ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

Municipio de

ERECHIM

-LEI Nº 391, DE 29-11-1956-

$$$$$$$$$$
$$$$$$$$$$$$$$

LEI DE ORÇAMENTO

PARA O

Exercício de 1957

LTDA. — ERECHIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Municipio de

ERECHIM

LEI DE ORÇAMENTO

PARA O

Exercício de 1957

LEI N.º 391 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1956

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1957

CARLOS IRINEU PIETA, Prefeito Municipal de Erechim.

Faço saber, em cumprimento do disposto no artigo 49.º, inciso II, da Lei orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — A Receita Geral do Município, para o exercício de 1957, é orçada em Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) a qual será arrecadada de conformidade com a Legislação em vigor e obedecida a seguinte classificação:

Código Geral	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
	RECEITA ORDINÁRIA			
	Tributária			
	a) Impostos			
1111	Impôsto Territorial . . .	700.000,00		
1121	Impôsto Predial	1.800.000,00		
1173	Impôsto s/Indústrias e Profissões	1.600.000,00		
1183	Impôsto de Licença . . .	1.800.000,00		
1273	Impôsto s/ Jogos e Diversões	250.000,00		
	b) Taxas:			
1112	Taxa de Rodágio	3.600.000,00		
1141	Taxas p/fins Hospitalares .	975.000,00		
1154	Taxas de Assistencia e Segurança Social	307 500,00		
1214	Taxas de Expediente . . .	150.000,00		
1234	Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos	40.000,00		
1241	Taxas de Limpeza Pública .	140.000,00		
	Total da Receita Tributária			11.362.500,00
	Patrimonial			
2010	Renda Imobiliária	20.000,00		
2020	Renda de Capitais. . . .	80.000,00		
	Total da Receita Patrimonial			100.000,00
	Indústrial			
3040	Indústrias Fabris e Manufatureiras.	1.000,00		1.000,00

Código Geral	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	EEFTIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	TOTAL
	Total da Receita Indústrial			1.000,00
	Receitas Diversas			
4120	Receita de Cemitérios . .	25.000,00		
4130	Receita de Combustiveis e Lubrificantes	650.000,00		
4140	Cota prevista no art. 15, § 4.º da Constituição Federal	662.000,00		
4150	Cota prevista no art. 20 da Constituição Federal . . .	9.531.814,40		
4170	Cota-parte dos impostos Transf. pelo Estado - Taxa de Transp.	5.000.000,00		
	Total das Receitas Diversas			15.868.814,40
	RECEITA EXTRAORDINARIA			
6110	Alienação de Bens Patrimoniais		260.000,00	
6120	Cobrança da Divida Ativa .		1.850.000,00	
6130	Receita de Exercicios Anteriores	10.000,00		
6140	Receita de Indenizações e Restituições	20.000,00		
6200	Contribuições Diversas . .	200.000,00		
6210	Multas	300 000,00		
6230	Eventuais	27.685,60		
	Total da Receita Extraordinária			2.667.685,60
	TOTAL GERAL . .			30.000.000,00

Art. 2.º — A Despesa Geral do Município para o exercício de 1957, é da em Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) a qual será efetuada conformidade com a classificação seguinte:

DIGOS Geral	Designação da Despesa	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
	Administração Municipal			
	Poder Legisiativo			
	Câmara Municipal . .			
8000	Pessoal Fixo	125.920,00		
8003	Material de Consumo .	10.000,00		
8004	Despesas Diversas . . .	102.000,00		
8002	Material Permanente .		5.000,00	242.920,00
	Poder Executivo . . .			
	Gabinete do Prefeito			
8020	Pessoal Fixo	217.200,00		
8023	Material de Consumo .	17.000,00		
8024	Despesas Diversas . . .	30.000,00		264.200,00
	Subprefeituras			
8020	Pessoal Fixo.	544.800,00		
8023	Material de Consumo .	25.000,00		
8024	Despesas Diversas . . .	15.000,00		584.800,00
	Prefeitura			
	Diretoria do Expediente e Pessoal			
8040	Pessoal Fixo , ...	356.140,00		
8042	Material Permanete . .		5.000,00	
8043	Material de Consumo .	45.000,00		
8044	Despesas Diversas . . .	67.500,00		
	1.ª Secção - Pessoal . .			
8090	Pessoal Fixo	80.400,00		
	2.ª Secção - Protocolo .			
8090	Pessoal Fixo	62.100,00		
	3.ª Secção - Arquivo .			
8070	Pessoal Fixo	75.000,00		691.140,00
	Diretoria da Fazenda.			
8100	Pessoal Fixo	135.540,00		
8102	Material Permanente		35.000,00	
8103	Material de Consumo .	5.000,00		
8104	Despesas Diversas . . .	1.500,00		
	1.ª Secção - Contadoria			

CÓDIGOS Local	CÓDIGOS Geral	Designação da Despesa	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
1210	8 07 0	Pessoal Fixo	531.180,00		
1210	8 07 3	Material de Consumo .	20 000,00		
1211		2.ª Secção - Fiscalização e Lotação			
1211	8 12 0	Pessoal Fixo	519.240,00		
1211	8 12 3	Material de Consumo .	30.000,00		
1211	8 12 4	Despesas Diversas . . .	6.000,00		
1212		3.ª Secção - Tesouraria			
1212	8 11 0	Pessoal Fixo	220.000,00		
1212	8 13 0	Pessoal Fixo	94.185,00		
1212	8 13 3	Material de Consumo .	30.000,00		
1213		4.ª Secção - Almoxarifado			
1213	8 07 0	Pessoal Fixo	113.100,00		
1213	8 07 3	Material de Consumo .	15.000,00		
1213	8 07 4	Despesas Diversas . . .	40.000,00		
		Total da Administração Municipal			1.795.745,00
2		**Serviços Públicos de Interesse Comum com o Estado**			3.578.805,00
20		Segurançca Pública .			
20	8 24 1	Pessoal Variável	72.000,00		
20	8 28 4	Despesas Diversas . . .	84 000,00		
21		Assistência Social . .			156.000,00
21	8 29 2	Material Permanente .		100.000,00	
21	8 29 4	Despesas Diversas . . .	387.625,00		487.625,00
22		Instrução Pública . . .			
220		Diretoria do Ensino .			
220	8 30 0	Pessoal Fixo	126.000,00		
220	8 30 3	Material de Consumo .	5.000,00		
220	8 30 4	Despesas Diversas . . .	12.000,00		
2200		Esc. de Iniciação Agrícola			
2200	8 32 2	Material Permanente .		417.500,00	
2201		Escolas Municipais .			
2201	8 33 0	Pessoal Fixo	4.931.500,00		
2201	8 33 1	Pessoal Variável	64,200,00		
2201	8 33 2	Material Permanente . .		630.000,00	
2201	8 33 3	Material de Consumo .	52.000,00		
2201	8 33 4	Despesas Diversas . . .	30.000,00		

CÓDIGOS Geral	Designação da Despesa	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
	Bibliotéca Pública Municipal			
8 34 0	Pessoal Fixo	79 200,00		
8 34 2	Material Permanente . .	20.000,00		
8 34 4	Despesas Diversas . . .	60.000,00		
	Serviços Técnicos e Especializados			
8 37 0	Pessoal Fixo	24.000,00		
8 37 4	Despesas Diversas . . .	12.000,00		
	Subvenções Escolares			
8 38 4	Despesas Diversas . . .	306.000,00		6.769.400,00
	Saúde Pública			
	Serviço Municipal de Saúde e Assistência . . .			
8 43 0	Pessoal Fixo	96.000,00		
	Subvenções Hospitalares			
8 48 4	Despesas Diversas . . .	275.000,00		
	Serviço Estadual . . .			
8 48 4	Despesas Diversas . . .	307.500,00		678,500,00
	Fomento			
	Diretoria da Agricultura			
8 50 0	Pessoal Fixo	129.600,00		
8 51 4	Despesas Diversas . . .	80.000,00		
8 59 4	Despesas Diversas . . .	121.400,00		331.000,00
	Departamento das Prefeituras Municipais . . .			
	Serviço Estadual . . .			
8 98 4	Despesas Diversas . . .	30.000,00		30.000,00
	Total dos Serviços Púcos de Int. comum com o Estado			8.452.525,00
	Serviços Públicos Municipais			
	Cemitérios			
8 89 1	Pessoal Variavel	72.000,00		
8 89 4	Despesas Diversas . . .	50.000,00		122.000,00

CÓDIGOS Local	CÓDIGOS Geral	Designação da Despesa	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
33		Limpeza Pública			
33	8 85 1	Pessoal Variável	253.200,00		
33	8 85 2	Material permanente		10.000,00	
33	3 85 3	Material de Consumo	12.000,00		275.200,00
35		Parques e Jardins			
35	8 81 1	Pessoal Variável	148.800,00		
35	8 81 3	Material de Consumo	20.000,00		
35	8 81 4	Despesas Diversas	100.000,00		268.800,00
36		Serviços Urbanos			
360		Britadeira			
360	8 64 1	Pessoal Variável	183.600,00		
360	8 64 2	Material permanente		100.000,00	
360	8 64 3	Material de Consumo	150.000,00		433.600,00
361		Oficina Mecânica			
361	8 64 1	Pessoal Variável	205.200,00		
361	8 64 2	Material permanente		260.000,00	
361	8 64 3	Material de Consumo	20.000,00		485.200,00
362		Carpintaria			
362	8 64 1	Pessoal Variável	136 800,00		
362	8 64 2	Material permanente		5.000,00	
362	8 64 3	Material de Consumo	10.000,00		151.800,00
363		Iluminação pùblica			
363	8 88 1	Pessoal Variável	84.000,00		
363	8 88 3	Material de Consumo	50.000,00		
363	8 88 4	Despesas Diversas	375.106,80		509.106,80
		Total dos Serviços Públicos Municipais			2.245.706,80
4		Obras e Melhoramentos Públicos			
40		Administração			
400		Diretoria de Urbanismo e Obras Pùblicas			
400	8 80 0	Pessoal Fixo	319.560,00		
400	8 80 1	Pessoal Variável	72.000,00		
400	8 80 2	Material permanente		40.000,00	
400	8 80 3	Material de Consumo	10.000,00		441.560,00
41		Conservação de Ruas			
41	8 81 4	Despesas Diversas	713.000,00		713.000,00

CÓDIGOS Geral	Designação da Despesa	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
	Conservação de estradas e pontes			
	Departamento Municipal de Estradas de Rodagem			
8 82 0	Pessoal Fixo	165.000,00		
8 82 1	Pessoal Variável	2.810.000,00	2.740.330,00	
8 82 2	Material permanente			
8 82 3	Material de Consumo	1.810.000,00		
8 82 4	Despesas diversas	12.000,00		7.537.330,00
	Conservação de proprios		80.000,00	
8 87 2	Material permanente			160.000,00
8 87 4	Despesas diversas	80.000,00		
	Obras Novas			
8 89 4	Despesas diversas	500.000,00		500.000,00
	Total das Obras e Melhoramentos Pùblicos			9.351.890,00
	Dívidas			
	Dívida Consolidada		2.034.948,20	
8 73 4	Despesas diversas	1.674.191,20		
8 74 4	Despesas diversas	2.000,00		
8 75 4	Despesas diversas			
	Dívida Flutuante			3.761.139,40
8 77 4	Despesas diversas	50,000,00		3.761.139,40
	Total das dívidas			
	Encargos diversos			
	Aposentadorias			
	Inativos			
8 90 0	Pessoal Fixo	1.508.576,40		
	Caixa de Aposentadoria e Pensões			1.713,576,40
8 91 4	Despesas diversas	205.000,00		
	Despesas Judiciárias			
	Consultoria Jurídica			
8 07 0	Pessoal Fixo	72.000,00	20.000,00	
8 07 2	Material permanente	20.000,00		112.000,00
8 07 4	Despesas diversas			
	Diversões Pùblicas			

CÒDIGOS		Designação da Despesa	Efetiva	Mutações Patrimoniais	TOTAL
Local	Geral				
62	8 38 3	Material de Consumo	5.000,00		
62	8 38 4	Despesas diversas	99.000,00		104 000,00
63		Prêmios de Seguros			
63	8 94 4	Despesas diversas	150.000,00		150.000,00
64		Despesas Diversas			
640		Indenizações, Reposições e Restituições			
640	8 92 1	Pessoal Variável	20.000,00		
640	8 92 4	Despesas Diversas	30.000,00		
641		Encargos Transitórios			
641	8 93 0	Pessoal Fixo	45.000,00		
642		Pensões Diversas			
642	8 95 4	Despesas Diversas	278.760,00		
643		Abôno Familiar			
643	8 99 4	Despesas Diversas	1.920,00		
644		Diversos			
644	8 99 4	Despesas Diversas	53.000,00		428.680,00
65		Contribuições e auxílios			
65	8 98 4	Despesas Diversas	56.812,50		56.812,50
66		Eventuais			
66	8 99 4	Despesas Diversas	44.864,90		44.864,90
		Total dos Encargos Diversos			2.609.933,80
		TOTAL GERAL			30.000.000,00

Art. 3.º — Fica o Prefeito autorizado a realizar operações de crédito, antecipação de receita, até a importância de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões cruzeiros), aos juros correntes nos bancos para liquidação integral dentro do rcício financeiro e com produto da receita ordinária.

Art. 4.º — São considerados partes integrantes desta lei os anéxos e belas que a acompanham.

Art. 5.º — A presente lei entrará em vigôr em 1.º de Janeiro de 1957, vogadas as disposições em contrário.

PRFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 29 de Novembro de 1956.

CARLOS IRINEU PIETA
PREFEITO

Registre-se, publique-se e cumpra-se,
IRETORIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,
9 de Novembro de 1956.

LUIZ ANTÔNIO DE HOLLEBEN FILHO
CONTADOR

TABELAS EXPLICATIVAS DA RECEITA

RECEITA ORDINÁRIA

6.11.1 — IMPÔSTO TERRITORIAL

Decreto-lei n.º 86 de 18 de Junho de 1945

Estão sujeitos ao Impôsto Territorial, previsto no art. 28, item II, da Constituição Federal, os terrenos não edificados, murados ou abertos, situados dentro dos quadros urbanos e suburbanos da séde do Município e da séde dos distritos.

O impôsto devido por exercício financeiro, será cobrado proporcionalmente ao valôr venal de cada terreno, de conformidade com as seguintes percentagens de incidência, variáveis conforme a zona, e segundo se trate ou não de terreno murado ou cercado:

— terrenos situados na primeira zona:

a) murado 5%

b) não murado 6%

— terrenos situados na segunda zona:

a) murado 4%

b) não murado 5%

— terrenos situados na terceira zona:

a) cercado 3%

b) não cercado 4%

— terrenos situados na quarta zona:

a) cercado 2%

b) não murado 3%

— terrenos situados na quinta zona:

a) cercado 3%

b) não cercado 4%

A primeira zona inicia o perímetro a partir do ponto de intercessão da Av. Cel. Pedro Pinto de Souza com a rua Portugal, seguindo por esta até encontrar a rua Minas Gerais, seguindo por esta até encontrar a rua Aracajú, prosseguindo por esta, rumo norte, até encontrar a rua Pedro Alvares Cabral, seguindo por esta até encontrar a Av. Getulio Vargas, prosseguindo por esta, rumo oeste, até encontrar a Av. Mauricio Cardoso, seguindo por esta rumo ao norte, até encontrar a rua Bélgica, seguindo por esta até encontrar a rua Barão do Rio Branco, prosseguindo por esta, rumo sul, até encontrar a Av. Cel. Pedro Pinto de Souza, ponto de partida.

Consideram-se contidos nesta zona todos os terrenos localizados em ambas as faces das referidas ruas, nos trechos acima indicados.

A segunda zona inicia o perimetro a partir do ponto de encontro da Av. Cel. Pedro Pinto de Souza, com a rua Alemanha, seguindo por esta até encontrar a rua Baia, prosseguindo por esta até encontrar a rua Florianópolis,

seguindo por esta, rumo norte, até encontrar a rua 3 de Maio, seguindo por esta até encontrar a estrada do Dourado, seguindo por esta, rumo norte, até encontrar a rua João Neves, seguindo por esta, rumo oeste, até encontrar a estrada da Floresta, seguindo por esta, rumo oeste, até encontrar a rua 13 de Maio, seguindo por esta rumo sul, até encontrar a rua Itararè, seguindo por esta até encontrar a Av. Cel. Pinto de Souza, seguindo por esta, rumo sul, até encontrar a sua intercessão com a rua Alemanha, ponto de partida.

Consideram-se contidos nesta zona todos os terrenos localizados em ambas as faces das referidas ruas, nos trechos acima indicados.

A terceira zona è constituida de todo o espaço contido dentro do perímetro urbano da cidade, e que não foi incluido nas primeira e segunda zonas.

A quarta zona é constituida de todo o espaço contido dentro da zona suburbana da cidade.

A quinta zona è compreendida pelos terrenos urbanos e suburbanos das sédes distritais e povoados devidamente delimitados.

Dentro das áreas em que não fôr obrigatória a construção de passeios, muros e outros tipos de tapumes, os terrenos das três primeiras zonas ao longo das quais não houver calçadas sôbre a via pública, serão tributados com aumento de 10%.

O terreno em que for executada obra de construção ou reconstrução ficará exonerado do pagamento de tantos vinte e quatro avos da importância do correspondente impôsto territorial urbano quantos sejam os meses completos de duração normal, ininterrupta e legalmente autorizada da dita obra.

Quando se tratar de chácaras situadas fóra das primeiras e segundas zonas, o respectivo imposto será reduzido de 25% relativamente as que forem cultivadas, e de 10% as que não forem cultivadas, não se entendendo entretanto, como chácaras, para os efeitos dêste artigo, os terrenos utilizados em plantação de eucaliptos ou de acácia negra.

Estão isentos do impôsto:

a) — A área correspondente a cinco vêzes a extensão superficial da parte edificada do terreno.

b) — A área que ficar a frente dos edificios residênciais e fôr destinada a ajardinamento, desde que não exceda de 10 metros a partir do logradouro público.

c) — O terreno situado na zona suburbana, enquanto esteja efetivamente cultivado, pelo menos na metade da respectiva área útil, e desde que as plantações, que nele se cultivem, não tenham finalidades industriais, não podendo, entretanto, o interessado gozar da isenção e obter o documento que a comprove, sem prèviamente exibir certidão de que está inscrito como agricultor da Secretaria da Agricultura.

0.12.1 — IMPÔSTO PREDIAL

Lei n.º 35, de 31 de dezembro de 1938

1) — Estão sujeitos ao impôsto predial de 12% sôbre o valor locativo real ou estimativo, todos as prédios situados nos limites urbanos da cidade servíndo de base para lançamento o respectivo aluguel ou avaliação procedida pela Prefeitura e baseada na renda anual de prédios

da mesma zona e igualdade de condições.

Pagarão o mesmo imposto os prédios das vilas de Severiano de Almeida, Quatro Irmaos, São Valentim, Paulo Bento, Barão de Cotegipe, Herval Grande, Jacutinga, Campinas, Três Arroios, Mariano Moro e Votouro e dos povoados Capo-Erê, Barão Hirsch, Bela Vista, Monte Alegre e demais localidades que venham a ser formadas.

ISENÇÕES

Ficam isentos de impôstos de que trata o título supra:

os prédios públicos em geral;

as igrejas e capélas;

os prédios pertencentes as instituições pias e beneficientes, quando utilizados para os fins respectivos;

os prédios que se acham desalugados ininterruptamente, por mais de três meses, quando for feita a comunicação em devido tempo;

os prédios que se acharem em construção, ou reconstrução durante o período das obras, período êsse que será fixado pela Diretoria de Obras da Municipalidade.

0.17.3 — IMPÔSTO SÔBRE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES

Lei n.º 7 de 22 de Novembro de 1947

O Impôsto sôbre Indústrias e Profissões, que passou, integralmen para e elenco tributário do Município, segundo estabelece o artigo 29 III— da Constituição Federal, será cobrado de conformidade com a segu te tabela:

Con-venção	INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA 1.ª col.	FIXA 2.ª col.	Proporcional	
	A	Cr$	Cr$		
	Açougues - por estabelecimento:				
	Em grande escala	370,00	250,00	10%	
(1)	Em escala média	200,00	200,00	10%	
(1)	Em pequena escala	200,00	100,00		
	Açucar - Fabricante:	100,00	100,00		
	—Mercador em grosso	1.500,00	1.000,00	20%	(3)
	—Refinador	300,00	200,00	20%	
	Acolchoados - Fabricante ou mercador	300,00	250,00	10%	
	Acumuladores - Fabricante ou mercador	300,00	200,00	10%	
(1)	—Oficina de carga ou reforma	150,00	100,00	5%	
	Acrobacia e equivalentes	370,00	370,00		
	Adubos quimicos - fábrica:				
	Em grande escala	750,00	750,00		
	Em pequena escala	300,00	300,00		
	Advogados:				(1)
	Com escritório	200,00	200,00	10%	(1)
	Sem escritório	400,00	400,00		(1)
	Agência de:				(1)
	Colocações	200,00	150,00	10%	(3)
	Informações	180,00	150,00	10%	
	Agênciamento de cargas - Empresa de: (Comissário de transporte	150,00	100,00	10%	
	Agentes:				
(3)	—De negocios	1.000,00	1.000,00		
	—Compradores de frutos do País, por conta própria ou comissionados, - sem estabelecimentos	300,00	300,00		
	Agrimensor	300,00	300,00		
	Agrônomo ou engenheiro agrônomo	300,00	300,00		

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA 1.ª col.	FIXA 2.ª col.	Proporcional
	Cr$	Cr$	
Águas minerais, artificiais ou gazozas, Fabricante ou mercador	150,00	100,00	10%
—minerais naturais: proprietários de fontes ou arrendatários	500,00	500,00	10%
—Agente ou representante de	250,00	200,00	
Água potável - proprietário de fonte	100,00	100,00	
Aguardente - fabricante:			
Em grande escala	1.000,00	1.000,00	
Em escala média	400,00	400,00	
Em pequena escala	100,00	100,00	
—Mercador em grande escala	2.200,00	2.000,00	20%
—Mercador em pequena escala	850,00	700,00	10%
—Vendedor em cargueiros	300,00	300,00	
Alcool:			
Fabricante	750,00	750,00	10%
Mercador	1.500,00	1.000,00	20%
Alfaiatarias:			
1.ª categoria	400,00	300,00	15%
2.ª categoria	250,00	200,00	5%
Alumínio — obras de: Fabricante ou mercador	600,00	400,00	20%
Amolador	75,00	75,00	
Animais de aluguer ou trato — casa de	200,00	200,00	
Casas que vendem ou alugam	200,00	200,00	
Anuncios - Emprêsa ou Agente de	300,00	200,00	
Aparelhos automáticos para pesar pessoas —por aparelho	50,00	50,00	
—ou artigos sanitários — Fábricante ou mercador	120,00	100,00	10%
—ortopédicos - Fabricante ou mercadar	100,00	100,00	10%
Apartamentos ou aposentos mobiliados —locador ou sub-locador	500,00	200,00	
Arame - objetos de - fabr. ou mercador	100,00	50,00	10%
Areia, cascalho, saibro, etc. - Mercador:			
Em grande escala	500,00	250,00	
Em pequena escala	250,00	100,00	
Armador fúnebre ou de festividades:			

Convenção	INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA 1.ª col.	TAXA FIXA 2.ª col.	Proporcional
		Cr$	Cr$	
	1ª categoria	850,00	500,00	20%
	2ª categoria	600,00	350,00	10%
	Armarinho:			
	Atacadista	1.500,00	1.000,00	20%
	Varejista			
	Em grande escala	600,00	500,00	20%
	Em pequena escala	300,00	200,00	10%
	Armas, munições, artigos de caça e acessórios - fabricante ou mercador	500,00	400,00	20%
	Armazem: para comércio de armazenagem ou trânsito:			
	Em grande escala	1.500,00	1.000,00	20%
	Em pequena escala	800,00	700,00	10%
	Armazens Gerais - Prop. ou Empreza de	2.500,00	2.500,00	10%
	Diretor ou Gerente	750,00	750,00	
	Agente ou fiel	250,00	250,00	
	Armazem de secos molhados:			
	Em grande escala	1.000,00	750,00	20%
	Em escala média	350,00	250,00	10%
(1)	Em pequena escala	200,00	100,00	
	Armazem de secos e molhados:			
	—Com frutos do País:			
	Em grande escala	1.000,00	750,00	20%
	Em pequena escala	400,00	300,00	10%
	Armeiro — espingardeiros	400,00	300,00	20%
	Arquitèto ou Engenheiro arquitèto:			
	Com escritório	200,00	200,00	10%
	Sem escritório	400,00	400,00	
	Arroz - estabel. de beneficiar e ensacar			
	1.ª categoria	2.000,00	1.500,00	20%
	2.ª categoria	1.000,00	750,00	15%
	— Mercador em grosso	1.500,00	1.500,00	20%
	Artigos de:			
(3)	Carnaval - mercador de	100,00	100,00	
	Eclesiasticos ou militares	200,00	150,00	10%
	Esporte - mercador de	300,00	200,00	20%

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA 1.ª col.	TAXA FIXA 2.ª col.	Proporcional
	Cr$	Cr$	
Asfalto - mercador de	300,00	200,00	20%
Atafona:			
Em grande escala	250,00	250,00	
Em pequena escala	100,00	100,00	
Automóveis:			
Recebedor ou mercador	2.000,00	1.500,00	20%
—Usados - mercador de	600,00	600,00	
—Vendedor de acessórios ou péças:			
Em grande escala	750,00	600,00	20%
Em pequena escala	250,00	200,00	20%
—Vendedor de acessórios ou péças usadas	200,00	100,00	20%
—Garage para depósitos de automóveis mediante aluguel:			
Em grande escala	1.000,00	750,00	20%
Em pequena escala	600,00	600,00	10%
— Pneumáticos - oficina de recautchutagem	350,00	200,00	20%
Oficinas de consêrtos:			
Em grande escala	500 00	250,00	10%
Em pequena escala	300,00	150,00	10%
Oficina de vulcanização	150,00	100,00	10%
(1) Aves e outros animais de luxo - mercador	300,00	200,00	
Avicultura - vendedor ou fabricante de máquinas, aparelhos ou preparados	150,00	150,00	10%
Azulejos e outros - fabricante ou mercador	500,00	250,00	10%
B			
Balneario - estabelecimento	350.00	300,00	10%
Bar:			
1.ª categoria	750,00	500,00	20%
2. categoria	300,00	150,00	15%
3.ª categoria	250,00	100,00	10%
(1) Bar, bufet ou cópa em casas de diversões, clubes ou estações de E. de Ferro - proprietário ou empresário	200,00	100,00	
(2) Baile - Emprêsa ou propr. de casa de Balanças - fabricante ou mercador:	150,00	150,00	20%
Em grande escala	1.000,00	500,00	20%

Convenção	INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA 1.ª col.	TAXA FIXA 2.ª col.	Proporcional
		Cr$	Cr$	
	Em escala média	500,00	250,00	20%
	Em pequena escala	300,00	200,00	20%
	Bancas em mercados públicos	400,00	100,00	15%
	Bancos:			
	Casa principal no Estado	40.000,00	40.000,00	
	Demais sucursais e agências	1.000,00	1.000,00	
	Matriz, sem sucursais ou agência	10.000,00	10.000,00	
	Diretor ou Gerente quando este desempenhar funções idênticas as de Diretor	2.000,00	2.000,00	
	Gerente ou Agente	350,00	200,00	
	Contador	200,00	100,00	
	Sub-Contador	150,00	100,00	
	Tesoureiro	150,00	100,00	
	Fiel de Tesoureiro	75,00	50,00	
	Banha bruta - Mercador em grosso	1.750,00	1.500,00	20%
	Em grande escala	1.750,00	1.500,00	20%
	Em pequena escala	750,00	500,00	15%
(1)	Banhos - casa de	200,00	200,00	
	Barbearias:			
	1.ª ordem com serviço de manicure ou massagista	250,00	200,00	15%
	2.ª ordem idem idem	150,00	100,00	10%
	1.ª ordem, sem serviço de manicure ou massagista	150,00	100,00	15%
	2.ª ordem, idem idem	75,00	50,00	5%
	Bazar:			
	Em grande escala	750,00	500,00	20%
	Em pequena escala	350,00	350,00	10%
	Bebidas alcoólicas artificiais: fabricante, recebedor ou mercador atacadista	5.000,00	5.000,00	20%
	—alcoólicas naturais: fabricante recebedor ou mercador atacadista	1.500,00	1.000,00	20%
(3)	—Mercador ambulante	500,00	500,00	
(3)	—Não alcoólicas - mercador ambulante	120,00	120,00	
	Belchior ou bricabraque	2.000,00	1.500,00	20%
	Bicicletas:			

INDÚSTRIA E PROFISSÕES	TAXA FIXA 1.ª col.	TAXA FIXA 2.ª col.	Proporcional
	Cr$	Cr$	
—Recebedor ou mercador	500,00	400,00	20%
—Alugador e vendedor de acessórios	250,00	200,00	20%
—Alugador sem venda de acessórios	100,00	75,00	
Bilhares — Empresários ou casas de	300,00	200,00	20%
mais de tres bilhares	150,00	100,00	10%
Até tres bilhares			
Biscoutos — fabricante:	750,00	500,00	20%
Em grande escala	300,00	250,00	10%
Em pequena escala			
Biscoutos — Mercador ou Agente:	300,00	200,00	20%
Em grande escala	150,00	100,00	20%
Em pequena escala			
Bombons, caramelos. balas e chocolates			
Fábrica:	1.000,00	750,00	15%
Em grande escala	400,00	250,00	10%
Em pequena escala	100,00	75,00	10%
Bonés — Fabricante ou mercador	150,00	100,00	20%
Bordados — casa de			
Borracha — abjetos de: Fabr. ou mercador	500,00	300,00	15%
Em grande escala	200,00	150,00	10%
Em pequena escala			
(1) Botequins — instalações provisórias para festas, etc.	50,00	50,00	
Botões — fabricante ou mercador	100,00	100,00	10%
Brinquedos:			
Fabricante:	150,00	100,00	10%
Mercador:	250,00	200,00	15%
C			
Cabos e cordas — fábrica de:	750,00	500,00	10%
Em grande escala	300,00	200,00	10%
Em pequena escala	1.500,00	1.000,00	20%
Café em grão — mercador			
Torrefação e moagem:	500,00	500,00	20%
Em grande escala	250,00	250,00	15%
Em pequena escala			

Convenção	INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA 1.ª col.	FIXA 2.ª col.	Proporcional
		Cr$	Cr$	
	Casa assim denominada:			
	1.ª categoria	500,00	400,00	20%
	2.ª categoria	250,00	200,00	15%
	Idem, idem com bilhar:			
	1.ª categoria	600,00	500,00	20%
	2.ª categoria	300,00	200,00	15%
	Café-cantante	15.000,00	15.000,00	20%
	Caieira - fabricação ou mercador de cal.			
	Em grande escala	350,00	300,00	
	Em pequena escala	150,00	100,00	
	Caixas - fábrica:			
	—De papelão	150,00	100,00	10%
	—De madeira	350,00	300,00	5%
	Calçados:			
	—Fábricantes:			
	Em grande escala	2.000,00	1.000,00	20%
	Em escala média	1.000,00	700,00	15%
	Em pequena escala	400,00	300,00	10%
	— Loja de calçados:			
	Em grande escala	1.000,00	750,00	20%
	Em pequena escala	400,00	300,00	15%
(1)	—Oficina de consêrto de	75,00	50,00	
	— Sandálias ou chinélos - fobricante ou mercador:			
	Em grande escala	1.000,00	500,00	20%
	Em pequena escala	150,00	100,00	10%
	—Fôrmas para calçado - fabricante ou mercador	150,00	100,00	10%
	Caldeireiro:			
	Em grande escala	300,00	200,00	10%
	Em pequena escala	100,00	75,00	5%
	Camas ou fogões de ferro - fábricante:			
	Em grande escala	1.500,00	1.000,00	20%
	Em pequena escala	750,00	500,00	15%
	Cantina de vinho:			
	Em grande escala	1.000,00	1.000,00	20%
	Em pequena escala	500,00	500,00	10%

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA 1.ª col.	FIXA 2.ª col.	Proporcional
	Cr$	Cr$	
Capas para homens ou senhoras - fabricante ou mercador:			
Em grande escala	800,00	600,00	20%
Em pequena escala	400,00	300,00	10%
Carnes secas - mercador atacadista	2.000,00	1.500,00	20%
Carne verde - marchante	1.500,00	1.000,00	
de porco - preparador ou mercador	150,00	100,00	5%
Carpintaria a vapor, eletricidade ou água:			
Em grande escala	400,00	300,00	10%
Em pequena escala	250,00	200,00	10%
—Oficina manual	120,00	100,00	10%
Carroças - fabricante ou mercador	250,00	200,00	10%
Carrocerias e viaturas - fabricantes:			
Em grande escala	500,00	400,00	20%
Em pequena escala	300,00	200,00	15%
(1) Carrocel	250,00	250,00	
Cartonagem:			
Em grande escala	600,00	500,00	10%
Em pequena escala	350,00	250,00	10%
Carvão de pedra:			
Importador	2.000,00	1.000,00	20%
Casas bancárias:			
Casas que tiverem organização de verdadeiros Bancos e só fizerem operações dêsse genero, sem outro ramo de negócio	5.000,00	5.000,00	
—Diretor ou proprietário	2.000,00	2.000,00	
Gerente	400,00	200,00	
Tesoureiro	200,00	100,00	
—Agências ou Filiais, desde que a casa principal tenha pago o imposto da tabela	500,00	500,00	
—Agente eu Gerente	250,00	250,00	
(2) —Casas de negócios de importação, exportação e outras de qualquer ramo, que além das operações comerciais concernentes às mesmas fizeram operações de natureza bancária	4.000,00	4.000,00	
Casas de pasto	150,00	100,00	10%

Convenção	INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA 1.ª col.	TAXA FIXA 2.ª col.	Proporcional
		Cr$	Cr$	
	Casas de penhor	2.500,00	2.500,00	20%
	de pensão familiar	75,00	50,00	15%
	de pensão que além do aluguel de quarto e fornecimento de alimento, venderem bebidas durante o dia e parte da noite a pessôas não pensionistas:			
	De 1.ª ordem	1.500,00	1.000,00	20%
	De 2.ª ordem	550,00	400,00	20%
	Casa de saúde	700,00	500,00	10%
	Cebolas - mercador	300,00	200,00	10%
	Cêpas para tamancos - fabricante ou mercador	100,00	100,00	10%
	Cereais e outros gêneros:			
	Atacadista	1.000,00	750,00	20%
	Empresa imunizadora de	250,00	250,00	10%
	Cerveja - fabrica de:			
	Em grande escala	2.500,00	1.250,00	20%
	Em escala média	1.000,00	500,00	20%
	Em pequena escala	250,00	150,00	20%
	—Agência ou depósito	1.000,00	750,00	20%
	Chapéus:			
	Para homens			
	Fabricante:			
	Em grande escala	1.000,00	750,00	20%
	Em pequena escala	500,00	400,00	10%
	Varejista	400,00	300,00	20%
	Para senhoras			
	Varejista:			
	Com importação	600,00	500,00	20%
	Sem importação	300,00	200,00	20%
	Fábrica, ou oficina de consertar, lavar ou reformar	150,00	100,00	10%
	Oficinas de consertar, lavar ou reformar chapéus	100,00	50,00	10%
	De palha, de trigo ou semelhante:			
	Fabricante	120,00	120,00	10%
	De sol ou chuva armador ou merc.	200,00	150,00	15%

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA 1.ª col.	TAXA FIXA 2.ª col.	Proporcional
	Cr$	Cr$	
Agências de fábricas	400,00	300,00	20%
Charqueadas - estabelecimentos saladeris:			
Em grande escala - abatendo mais de 5 000 cabeças	5.000,00	5.000,00	20%
Em pequena escala: abatendo menos de 5.000 cabeças	2.500,00	2.500,00	20%
Charutos - fabricante:			
Em grande escala	1 500,00	1.000,00	15%
Em pequena escala	400,00	300,00	10%
—Agência ou depósito	1.250,00	1.250,00	20%
Chinelos - vide calçados.			
Chocolates - caramelos - Vide bombons.			
Chumbo em grão, laminado ou tubo - fabricante ou mercador	200,00	100,00	10%
Cigarros:			
Fabricas	1.500,00	1.000,00	20%
Em grande escala	500,00	400,00	20%
Em pequena escala	1.750,00	1.750 00	20%
Agênte, mercador ou importador			
—Charutos e fumos			
Varejistas:	1 500,00	1.000,00	20%
Em grande escala	500,00	300,00	10%
Em pequena escala			
Cimento armado - obras de fabricante ou mercador	200,00	150,00	10%
Cinematógrafo:	500,00	200,00	15%
Salão de 1.ª ordem	200,00	100,00	10%
Salão de 2.ª ordem			
Agente alugador, empresário ou mercador de fitas	2.500,00	2.500,00	20%
Cintas ou coletes - fabricante ou mercador	250,00	200,00	10%
Clubes de sorteios	1.500,00	1.000,00	20%
Cobranças - agências ou escritórios de	300,00	200,00	10%
Cófres ou fogões de ferro - fabricante ou mercador:			
Em grande escala	1.500,00	1.000,00	20%
Em pequena escala	750,00	500,00	15%

Convenção	INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA 1.ª col.	TAXA FIXA 2.ª col.	Proporcional
		Cr$	Cr$	
	Colchoaria - fabricante ou mercador	200,00	200,00	10%
	Coletes - vide cintas.			
	Comissões e consignações:			
	Com escritório, sem depósito para as mercadorias	400,00	300,00	10%
	Com depósito	550,00	500,00	20%
	Companhias, sindicatos, cooperativas ou sociedades anonimas que se dediquem à exploração de indústria ou comércio em grosso, não especificado nesta tabela:			
	Sôbre a casa principal ou única no Estado	3.000,00	3.000,00	20%
	Pelas demais sucursais	800,00	750,00	20%
	—Diretor ou Gerente das entidades acima especificadas ou não	750,00	750,00	
	Contador idem, idem	400,00	400,00	
	Tesoureiro, idem, idem	250,00	250,00	
	Companhia, sindicato, cooperativas, instituto, emperêsa ou sociedade de seguros de qualquer espécie: para cada emprêsa representada: com renda de premios			
	Até 200.000,00	8.000,00	8.000,00	
	Entre 200.000,00 e 400.000,00	10.000,00	10.000,00	
	Entre 400.000,00 e 600.000,00	12.000,00	12.000,00	
	Entre 600.000,00 e 800.000,00	14.000,00	14.000,00	
	Entre 800.000,00 e 1.000.000,00	16.000,00	16.000,00	
	Entre 1.000.000,00 e 2.000.000,00	20.000,00	20.000,00	
	Superior a 2.000.000,00	25.000,00	25.000,00	
	—Diretor	750,00	750,00	
	Gerente	500,00	500,00	
	Contador	400,00	400,00	
	Tesouretro	250,00	250,00	
	Companhia, filial, agência ou representante, sindicato, cooperativa, instituto, emprêsa ou sociedade de capitalização que distribua sorteios com renda ou arrecadação mensal de prêmios:			

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA 1.ª col.	TAXA FIXA 2.ª col.	Proporcional
	Cr$	Cr$	
Até 100.000,00 por mês	8.000,00	8.000,00	
Entre 100.000,00 e 200.000,00	10.000,00	10.000,00	
Entre 200.000,00 e 300.000,00	12.000,00	12.000,00	
Entre 300.000,00 e 400.000,00	15.000,00	15.000,00	
Entre 400.000,00 e 600.000,00	20.000,00	20.000,00	
Entre 600.000,00 e 800.000,00	25.000,00	25.000,00	
Entre 800.000,00 e 1.000.000,00	30.000,00	30.000,00	
Superior a 1.000.000,00	40.000,00	40.000,00	
Diretor	1.000,00	1.000,00	
Gerente	750,000	750,00	
Contador	400,00	400,00	
Tesoureiro	250,00	250.00	
Companhia, sindicato, cooperativa, sacieda-de anônima ou qualquer			
Empresa de peixe fresco	750,00	750,00	10%
Confecções e modas:			
Em grande escala	2.000,00	1.500,00	20%
Em escala média	750,00	500,00	15%
Em pequena escala	500,00	300,00	10%
Confeitaria			
Fábrica de doces:			
Em grande escala	400,00	200,00	10%
Em pequena escala	200,00	100,00	10%
Casas de chá:			
Em grande escala	400,00	300,00	20%
Em escala média	250,00	200,00	15%
Em pequena escala	100,00	75,000	10%
Conféti - fabricante ou mercador	120,00	120,00	10%
Cóla - fábrica de	300,00	150,00	10%
Conservas de: frutas legumes, peixes, carne, etc. - fabricante ou mercador:			
Em grande escala	2.500,00	2.000,00	20%
Em escala média	1.000,00	750,00	15%
Em pequena escala	500,00	500,00	10%
Cooperativa de consumo ou cantinas que não vendem exclusivamente a seus associados	1750,00	1.500,00	20%

Convenção	INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA 1.ª col.	TAXA FIXA 2.ª col.	Proporcional
		Cr$	Cr$	
	Cordas - fábrica de: Vide cabos.			
	Cordoeiro - com estabelecimento	150,00	100,00	10%
	Construções - Emprêsa de:			
	Em grande escala	1.750,00	1.500,00	20%
	Em pequena escala	750 00	500,00	20%
	Corretor ou agente de negócios em geral	1.000,00	1.000,00	
	Corrieiro ou seleiro com estabelecimento	200,00	150,00	10%
	Cortiça - fábrica de rolhas e artefatos	200,00	150,00	10%
	Cortume:			
	Em grande escala	1.500,00	1.500,00	
	Em escala média	750,00	750,00	
	Em pequena escala	500,00	500,00	
	Couros:			
	—Envernizaria	100 00	75,00	10%
(3)	—Mercador sem barraca, de conta própria ou comissionado	250,00	250,00	
	—Preparados comércio de			
	Em grande escala	2.000,00	1.500,00	20%
	Em escala média	1.250,00	1.000,00	15%
	Em pequena escala	400,00	300,00	10%
	—Obras finas de: fabr. ou mercador			
	Em grande escala	500,00	400,00	20%
	Em pequena escala	200,00	150,00	20%
	Cutelarias:			
	Em grande escala	1.750,00	1.500,00	20%
	Em escala média	600,00	500,00	15%
	Em pequena escala	350,00	300,00	10%
	D			
(1)	Dansas - escola de	250,00	250,00	
(1)	Dancing	2.000,00	1.500,00	20%
(3)	Desenhista	120,00	120,00	
	Dentista	200,00	200,00	10%
	Discos para gramofone - fabr. ou mercador	300,00	200,00	20%
	Dique ou mortona - Empresário	500,00	500,00	
	Doces - Vide confeitarias.			
	Drogaria	1.500,00	1.000,00	20%

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA 1.ª col.	TAXA FIXA 2.ª col.	Proporcional
E	Cr$	Cr$	
Eletricidade - casas para venda de materiais, aparelhos elétricos e instalações:			
Em grande escala	1500,00	1.000,00	20%
Em escala média	750,00	500,00	15%
Em pequena escala	350,00	250,00	10%
—Vélas e ventiladores para navios:			
Fabricante ou mercador	200,00	150,00	5%
Mercador de maçames	200,00	100,00	10%
Embutidor, com estabelecimento	100,00	75,00	5%
Empalhador com estabelecimento	100,00	75,00	5%
Empresas:			
de alugar casas	300,00	200,00	10%
de iluminação a gás ou elétrica:			
Em grande escala	2.000,00	1.000,00	10%
Em pequena escala	400,00	300,00	
—Administrador ou Gerente de qualquer Emprêsa não consignada nesta tabela	150,00	100,00	
Empréstimos - escritórios e Caixas de Descontos e empréstimos	1.000,00	750,00	20%
Encadernação, pautação, etc:			
Em grande escala	300,00	200,00	20%
Em pequena escala	150,00	100,00	10%
Engenheiros:			
Com escritório	200,00	200,00	10%
Sem escritório	400,00	400,00	
Engenhos:			
Em grande escala	750,00	500,00	10%
Em escala média	500,00	400,00	10%
(1) Em pequena escala	250,00	200,00	
Engraxataria	100,00	50,00	5%
Erva-mate - bruta ou cancheada em qualquer acondicionamento:			
(1) —Fabricante de mais de 50 arrobas	150,00	150,00	
Prep. ou benef. de qualquer modo:			
—Fabricante	250,00	250,00	10%
(1) —Mercador			
Em grande escala	300,00	200,00	10%

Convenção	INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA 1.ª col.	TAXA FIXA 2.ª col.	Proporcional
		Cr$	Cr$	
	Em pequena escala	150,00	100,00	10%
(1)	Ervas medicinais - casa de	100,00	50,00	10%
	Escovas, vassouras, espanadores e pincéis:			
	Fabricante ou mercador:			
	Em grande escala	400,00	350,00	20%
	Em pequena escala	200,00	100,00	10%
	Especialidades alimenticias, inclusive bebidas:			
	Atacadista	1.500,00	1.000,00	20%
	Varejista	600,00	500,00	15%
	Espelhos - fabricante ou mercador			
	Em grande escala	500,00	400 00	20%
	Em pequena escala	250,00	200,00	10%
	Estaleiros	500,00	500,00	
	Estamparias:			
	Em grande escala	750,00	600,00	15%
	Em pequena escala	200,00	100,00	10%
	Estofador, com estabelecimento	200,00	150,00	20%
(1)	Estudes, cavalariças, cocheiras, etc. (nas zonas urbanas)	500,00	300,00	
	Esportes - Vide artigos de:			
	Explosivos - fabricante ou mercador	750,00	500,00	15%
	Exportador:			
	Em grande escala	2.000,00	1.500,00	20%
	Em pequena escala	750,00	500,00	10%
	Extratos:			
	De carne - fabricante ou mercador	300,00	250,00	10%
	De leite - idem, idem	300,00	250,00	10%
	F			
	Facas - fábrica de	150,00	100,00	5%
	Farinha de mandioca:			
	Fabricante - Vide atafona.			
	Mercador	250,00	250,00	10%
	de trigo:			(3)
	—Fábricante			
	Em grande escala	2.500,00	1.500,00	20%

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA 1.ª col.	TAXA FIXA 2.ª col.	Proporcional
	Cr$	Cr$	
Em escala média	1.250,00	750,00	15%
Em pequena escala	750,00	350,00	10%
—Mercador em grosso	1.500,00	1.000,00	20%
de outras espécies (araruta, milho, sagú, etc.)			
Fabricante ou mercador	400,00	350,00	10%
Farmácia:			
Em grande escala	300,00	250,00	20%
Em pequena escala	150,00	100,00	20%
Fazendas:			
—Atacadista	1.500,00	1.000,00	20%
—Varejista:			
Em grande escala	600,00	500,00	20%
Em pequena escala	300,00	200,00	10%
—Varejista, com frutos do País:			
Em grande escala	1.000,00	750,00	20%
Em pequena escala	400,00	300,00	10%
Ferragens:			
—Atacadista	1.500,00	1.000,00	20%
—Varejista			
Em grande escala	600,00	500,00	20%
Em pequena escala	300,00	200,00	10%
Ferraria	150,00	100,00	10%
Ferro - mercador:			
Em grande escala	1.500,00	1.000,00	20%
Em pequena escala	1.000,00	750,00	15%
Correntes de: fábrica	400,00	300,00	20%
—Louçado - fabricante ou mercador	400,00	300,00	15%
Ferro velho : mercador	150,00	100,00	10%
Fios, linhas etc. - varejista	200,00	150,00	10%
Flores:			
—Artificiais - fabricante ou mercador	100,00	75,00	10%
—Naturais - mudas, sementes, etc.			
Estabelecimento	200,00	100,00	10%
—Pequenas tendas	100,00	100,00	
Fogareiros ou aquecedores - fábrica de	500,00	400,00	15%
Fogões de ferro - fabricante ou mercador			

Convenção	INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA 1.ª col.	TAXA FIXA 2.ª col.	Proporcional
		Cr$	Cr$	
	— Vide camas		150,00	10%
	Fógos de Artifício - fabricante ou mercador	200,00	120,00	10%
	Foguetes - fabricante ou mercador	120,00	100,00	10%
	Formicida - fabricante ou mercador	150,00		
	Forragem (alfafa, feno, milho, etc) mercador:			
	Em grande escala	500,00	400,00	10%
	Em pequena escala	200,00	150,00	5%
	Fotografia:			
	Em grande escala	350,00	300,00	10%
	Em pequena escala	100,00	100,00	10%
(1)	Fotógrafo ambulante	100,00	100,00	
	Frigoríficos - Empr. da indústria do frio:			
	Em grande escala	20.000,00	20.000,00	20%
	Em escala média	10.000,00	10.000,00	20%
	Em pequena escala	3.000,00	2.000,00	20%
	Frutas:			
	—Mercador com estabelecimento - vendendo exclusivamente frutas e legumes	200,00	200,00	10%
	—Idem, idem, com qualquer outra mercadoria como comércio acessório	300,00	200,00	10%
	Frutos do País - Barracas:			
	Em grande escala	4.000,00	2.000,00	20%
	Em pequena escala	2.000,00	1.000,00	20%
	Fumos:			
	Companhias manufatoras de fumos e cigarros:			
	Em grande escala	10.000,00	10.000,00	20%
	Em pequena escala	2.500,00	2.500,00	20%
	Fábrica de picar ou desfiar:			
	Em grande escala	750,00	500,00	20%
	Em pequena escala	500,00	400,00	15%
	Fundição;			
	Em grande escala	1.750,00	1.500,00	20%
	Em escala média	600,00	500,00	10%
	Em pequena escala	350,00	300,00	10%
	Fundição de sinos	300,00	300,00	10%
	Funilaria:			

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA 1.ª col.	TAXA FIXA 2.ª col.	Proporcional
	Cr$	Cr$	
Com especialidade	250,00	200,00	10%
Sem especialidade	100,00	75,00	5%
G			
Gado vacum - comprador para charqueadas, frigoríficos ou matadouros	500,00	500,00	
Mercador de qualquer espécie, por conta própria ou tropeiro	250,00	250,00	
—Corretor de transações - Vide agente de negócios			
Gás - aparelhador com estabelecimento	150,000	100,00	10%
Geladeiras - fabricante ou mercador	300,00	200,00	10%
Gêlo - fabricante ou mercador	100,00	100,00	15%
Gêneros alimentícios (Armazém de secos e molhados)			
—Atacadista	1.750,00	1.500,00	20%
—Varejista - Vide armazém de secos e molhados.			
Gerente de qualquer estabelecimento comercial ou indústrial não especificado	250,00	250,00	
Grades, portões e mais obras de ferro:			
Fabricante ou mercador:			
Em grande escala	1.750,00	1 500,00	20%
Em pequena escala	300,00	200 00	10%
Gramofones ou semelhantes - fabricante ou mercador	350,00	300,00	10%
Granjas:			
Em grande escala	2.000,00	2.000,00	
Em escala média	1.000,00	1.000,00	
Em pequena escala	500,00	500,00	
Graspa - vide aguardente.			
Gravador em metal ou porcelana	350,00	300,00	10%
Gravatas:			
Fabricante	350,00	300,00	10%
Mercador	150,00	100,00	15%
Guarda-livros	100,00	100,00	

Convenção	INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA 1.ª col.	TAXA FIXA 2.ª col.	Proporcional	Convenção
	H				
	Hotel:				
	De 1.ª ordem	800,00	600,00	10%	
	De 2.ª ordem	500,00	400,00	10%	
	De 3.ª ordem	250,00	200,00	10%	
	—Restaurante sem comodos para hóspedes:				
	De 1.ª ordem	350,00	250,00	20%	
	De 2.ª ordem	150,00	100,00	20%	(1)
	—Casas de pensão que além de aluguel de quarto e fornecimento de alimento venderem bebidas alcoólicas durante o dia e parte da noite a pessoas não pensionistas				
	De 1.ª ordem	1750,00	1.500,00	20%	
	De 2.ª ordem	500,00	400,00	20%	
	Hotel ou pensão que só funcione durante a época balneária ou de veraneio; 50% do total do imposto.				
	I				
(1)	Impermeabilizador	300,00	200,00		
	Inseticidas - fabricante ou mercador	120,00	120,00	10%	
	Instalador de águas, esgotos e gás, casa ou empresa particular que fizer instalações	300,00	200,00	20%	
	Instituto de beleza:				
	De 1a. categoria	300,00	200,00	20%	(1)
	De 2.ª categoria	150,00	100,00	10%	(1)
	Instrumentos de música — fabr. ou mercador — cirúrgicos e cientificos: fábricante ou mercador	250,00	200,00	10%	
	Invernador de gado:	500,00	350,00	20%	
(2)	Em campo arrendado com área acima de 10 quadras de sesmaria	500,00	500,00		
(2)	Idem, inferior e 10 quadras	300,00	300,00		(1)
	J				
	Jogo de bóla — empresário	250,00	200,00	20%	
	Jóias:				

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA 1.ª col.	TAXA FIXA 2.ª col.	Proporcional
	Cr$	Cr$	
—casa de:			
Em grande escala	1.250,00	750,00	20%
Em pequena escala	500,00	300,00	20%
— imitação — casas de:			
Em grande escala	300,00	200,00	20%
Em pequena escala	150,00	100,00	20%
— mercador ambulante	1.000,00	1.000,00	
L			
Laboratórios:			
De análises	350,00	200,00	15%
— anátomo-patológico	250,00	250,00	15%
Metalúrgico:			
Em grande escala	200,00	100,00	15%
Em pequena escala	100,00	75,00	10%
De produtos químicos e farmacêuticos:			
Em grande escala	1.750,00	1.500,00	20%
Em escala média	400,00	250,00	20%
Em pequena escala	300,00	200,00	10%
Lavandaria:			
Em grande escala	150,00	100,00	10%
Em pequena escala	75,00	50,00	10%
Leiloeiro;	350,00	200,00	20%
— com dep. de móveis, mercadorias, etc.	750,00	500,00	20%
Leilões — casas que adotem o sistema de vendas mediante pregão público	750,00	500,00	20%
Leitarias	75,00	50,00	10%
Lenha:			
Serrarias:			
Em grande escala	300,00	200,00	10%
Em pequena escala	120,00	100,00	10%
Mercador de	150,00	150,00	5%
Limpeza pública - empresário ou contratador	400,00	200,00	10%
Livraria:			
Em grande escala	1.750,00	1.500,00	20%
Em escala média	400,00	300,00	15%

Convenção	INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA 1.ª col.	TAXA FIXA 2.ª col.	Proporcional
		Cr$	Cr$	
	Em pequena escala	150,00	100,00	10%
	Livros usados — mercador de	100,00	100,00	10%
	Litografia	150,00	100,00	15%
	Lombilheiro — com estabelecimento	75,00	50,00	10%
	Lona — fábrica de	150,00	100,00	10%
	Louças — diversas, vidros, cristais, objetos de fantasia, etc			
	Atacadista	1.500,00	1.000,00	20%
	Em grande escala	600,00	500,00	20%
	Varejista			
	Em pequena escala	300,00	200,00	10%
	— de barro ou ordinária:			
	Fabricante ou mercador	150,00	100,00	20%
	Luvas — fabricante ou mercador	150,00	100,00	20%
	M			
	Madeira — depósito de:			
	Em grande escala	700,00	600,00	20%
	Em pequena escala	300,00	200,00	10%
	Malas de viagem — fabricante ou mercador	350,00	300,00	10%
	Malhas — fábrica de:			
	Em grande escala	400,00	200,00	20%
	Em pequena escala	150,00	100,00	10%
	Manicure e pedicure	100,00	100,00	
	Manilhas ou canos de grês — fábrica	750,00	750,00	10%
	Manteiga — fabricante ou mercador			
	Em grande escala	250,00	200,00	20%
	Em pequena escala	100.00	75,00	10%
	Máquinas:			
	A vapor e à explosão:			
	Em grande escala	1.500,00	1.000,00	20%
	Em escala média	750,00	500,00	15%
	Em pequena escala	400,00	300,00	10%
	de costura:			
	recebedor	1.000,00	500,00	20%
	Mercador	350,00	200,00	20%
	fábrica	500,00	500,00	10%

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA 1.ª col.	TAXA FIXA 2.ª col.	Proporcional
	Cr$	Cr$	
- consertador	100,00	75,00	20%
- de escrever - mercador	350,00	200,00	15%
— de escritório em geral - mercador	600,00	500,00	20%
— hidráulicas - mercador	300,00	300,00	10%
de fazer meias - mercador	150,00	100,00	10%
Marcenaria:			
Em grande escala	400,00	300,00	10%
Em pequena escala	250,00	200,00	10%
Marchante - vide Carne verde			
Marmorista - com estabelecimento:			
Em grande escala	750,00	500,00	10%
Em pequena escala	400,00	300,00	10%
Mascate ou vendedor ambulante			
(1) Com veículo	400,00	250,00	
(1) Sem veículo	250,00	120,00	
Massas alimentícias - fabricante ou mercador:			
Em grande escala	400,00	300,00	20%
Em pequena escala	200,00	150,00	10%
Matadouro:			
proprietário de	750,00	750,00	10%
De aves	300,00	200,00	10%
Materiais de construção em geral:			
Em grande escala	750,00	500,00	20%
Em pequena escala	300,00	200,00	10%
Fotográficos	300,00	200,00	10%
Fabricante ou mercador de qualquer material de construção em geral, não especificado na tabela	150,00	150,00	10%
Médicos:			
Com consultório	200,00	200,00	10%
Sem consultório	400,00	400,00	
Meias - fabricante ou mercador	600,00	500,00	20%
Em grande escala	250,00	200,00	10%
Em pequena escala	120,00	100,00	5%
Mensageria - agência de mensagens.			
Metalúrgica - fábrica de objetos de metal:			

Convenção	INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA 1.ª col. Cr$	TAXA FIXA 2.ª col. Cr$	Proporcional	Convenção
	Em grande escala	6.000,00	5.000,00	20%	(1)
	Em escala média	1 500,00	1.000,00	15%	
	Em pequena escala	750,00	500,00	10%	
	Minerais -- emprêsa exploradora	1.500,00	1.500,00		
	Moagem -- estabelecimento de	400,00	300,00	10%	
	Mòda -- vide Confecções.				
	Moedas -- Cambista de	750,00	550,00	20%	
	Molduras -- fabricante ou mercador.	750,00	500,00	10%	
	Mosaicos -- fabricante ou mercador				
	Em grande escala	500,00	400,00	10%	
	Em pequena escala	300,00	200,00	10%	
	Mosquiteiros, cortinados, etc. — fabr ou mercador	200,00	200,00	20%	
	Motocicletas:				
	Recebedor ou mercador	750,00	600,00	20%	
	Alugador e vendedor de acessòrios	500,00	400,00	20%	
	Alugador sem venda de acessòrios	300,00	200,00	20%	
	Mòveis:				
	— Fábrica de mòveis de madeira:				
	Em grande escala	1.750,00	1500,00	20%	
	Em escala mèdia	600,00	500,00	15%	
	Em pequena escala	350,00	300,00	10%	
	—Loja de mòveis de madeira:				
	Em grande escala	700,00	600,00	20%	
	Em pequena escala	400,00	300,00	10%	
	— De ferro -- fàbrica de mòveis:				
	Em grande escala	1.750,00	1.500,00	20%	
	Em pequena escala	400,00	300,00	10%	
	-- Loja de móveis de ferro:				(2)
	Em grande escala	600,00	500,00	20%	(2)
	Em pequena escala	400,00	300,00	10%	(3)
	— De vime — fabrica ou mercacador:				
	Em granda escala	300,00	200,00	20%	
	Em pequena escala	150,00	100,00	10%	
	Mudanças — Emprêsa de	350,00	300,00	10%	
	Mùsica — Vide Instrumentos.				
	— Mercador de pianos	400,00	400,00	20%	

Convenção	INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA 1.ª col. Cr$	TAXA FIXA 2.ª col. Cr$	Proporcional
	— Consertador de instrumentos	200,00	200,00	
	N			
	Navegação - Emprêsa de navegação interior:			
	pela Séde:			
	Em grande escala	300,00	300,00	10%
	Em pequena escala	150,00	150,00	10%
	Agência	100,00	100,00	
	Navegação - Emprêsa ou companhia de navegação de barra a fóra			
	Agência:			
	— até 10 viagens por ano			10%
	— de mais de 10 viagens			20%
	— agente ou consignatàrio, por companhia representada	200,00	200,00	
	O			
	Obras de			
	Couro - fabricante ou mercador	350,00	300 00	20%
	Vime	150,00	100,00	20%
	Oficinas:			
	—De dourar, bronzear, pratear, etc.	100,00	75,00	10%
	—De consertar rádios. maquinas e outros aparelhos mecânicos	150,00	100,00	20%
	—Para consêrtos, fabricação, etc, não previstas nesta tabela	150,00	100,00	5%
	Olarias:			
	Em grande escala	1.000,00	1.000,00	
	Em escala média	500,00	500,00	
	Em pequena escala	200,00	200,00	
	Óleos e graxas - fabricante:			
	Em grande escala	2.500,00	2.500,00	10%
	Em escala média	750,00	500,00	10%
	Em pequena escala	200,00	150,00	10%
	Ótica - mercador de aparelhos	300,00	200,00	20%
	Ourivesaria	250,00	250,00	20%

Convenção	INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA 1.ª col.	TAXA FIXA 2.ª col.	Proporcional	
	P	Cr$	Cr$		
	Padarias:				
	Em grande escala	350,000	300 00	1o%	
	Em pequena escala	150,00	100,00	5°/o	
(1)	Pães - mercador sem estabelecimento	100,00	100,00		
	Palhas para cigarro - fábrica de	150,00	100,00	10°/o	
	Palhões - fábrica de	120,00	100,00	10o/o	
	Palitos - fábrica de	150,00	100,00	10o/o	
	Papel - fábrica de;				(1)
	Em grande escala	3.000,00	3.000,00	20°/o	
	Em pequena escala	300 00	300,00	1o%	
	Papelão - fábrica de	300,00	300,00	10%	
	Parteira	100,00	50,00		
	Pastéis - fabricante ou mercador	100,00	100,00	10%	
	Pedras ágatas ou semelhantes - lapidador ou mercador	120,00	100,00	5%	
	Perfumarias;				
	Em grande escala	600,00	500,00		
	Em escala média	500,00	400,00		
	Em pequena escala	300,00	200,00		(1)
	Peixe frcsco;				
	Emprêsa de - Vide Companhia.				
	Casa de	250,00	200,00	10°/o	
	Péles de adorno - preparador ou mercador	1 750,00	1.500,00	20°/o	
	Peneiras - fábrica de	100,00	100,00		
	Pentes - fábrica de	200,00	150,00	10%	
	Perfumarias;				
	—Atacadista	1.750,00	1.500,00	20°/o	
	—Varejista				
	Em grande escala	750,00	500,00	20°/°	(1)
	Em pequena escala	400,00	300,00	1o%	
	—Fabricante	300,00	200,00	20%	
	Pincéis - Vide escôvas.				
	Pintura - Emprêsa ou oficina de	200,00	100,00	10°/o	
	Placas ou distintivos - fabricante ou mercador	400,00	300,00	10°/o	
	Plantas medicinais - Vide Ervas medicinais				(2)
	Polidor - com estabelecimento	100,00	75,00	5%	(2)

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA 1.ª col.	TAXA FIXA 2.ª col.	Proporcional
	Cr$	Cr$	
Posto de serviço para automóveis;			
Vendendo gasolina e possuindo até 3 bombas	750,00	500,00	
Idem, mais de 3 bombas	1.500,00	1.000,00	
Pregos e parafusos - fab. ou mercador;			
Em grande escala	1.750,00	1.500,00	20%
Em pequena escala	600,00	500,00	20°/o
Produtos coloniais - mercador ambulante, com veiculo	250,00	250,00	
Q			
Queijos - fábricante de	120,00	120,00	10%
Quiosque	150,00	100,00	10°/o
R			
Rádio - oficina de consêrto - Vide oficina			
Raio X e outros aparelhos de eletricidade médica - Gabinete	700,00	400 00	15%
Rapadura - fabricante ou mercador	100,00	100,00	
Relojoaria	150,00	100,00	10°/o
Consertador de relógios	100,00	75,00	5°/o
Rinhedeiros	250,00	200,00	10°/o
Rinques de patinação	300,00	200,00	20%
Rolhas - fábrica de	200,00	150,00	10°/o
Roupa branca - fábricante ou mercador:			
Em grande escala	1.000,00	750,00	20°/o
Em escala média	600,00	500,00	15%
Em pequena escala	350,00	200,00	10°/o
Roupas usadas - mercador	300,00	200,00	
Representantes comerciais;			
Sem escritório com economias própria	150,00	100,00	
Com escritório sem depósito	400,00	300,00	10%
Com depósito	750,00	500,00	20%
S			
Sabão - fabricante	300,00	300,00	10%
Sabonetes - fabricante			

Convenção	INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA 1.ª col.	TAXA FIXA 2.ª col.	Proporcional	
		Cr$	Cr$		
	Em grande escala	500,00	500,00	10%	
	Em pequena escala	250,00	200,00	10%	
	Sacos - fabricante ou mercador	200,00	100,00	10%	
	Sal - mercador	600,00	500,00	20%	
	Salames, salsichas e outros similares:				
	—Fabricante ou mercador	350,00	300,00	10%	
	Seda - fábrica de tecidos de:				
	Em grande escala	1.000,00	750,00	20%	
	Em pequena escala	500,00	400,00	20%	
	Seguros - Vide Companhias.				
(1)	-- Angariador de seguros	100,00	100,00		(1)
	Selaria	200,00	150,00	10%	
	Serralharia:				
	Em grande escala	1 750,00	1.500,00	20%	
	Em escala média	700,00	600,00	15%	(2)
	Em pequena escala	300,00	200,00	10%	(2)
	Serrarias:				
	Em grande escala	320,00	300,00	10%	
(1)	Em pequena escala	300,00	300,00		
	—Com beneficiamento de madeiras:				
	Em grande escala	750,00	500,00	10%	
	Em pequena escala	400,00	300,00	5%	
	Sirgueiro	150,00	100,00	10%	
	Solicitador	300,00	300,00		
	Sorvete - fabricante ou merc. estabelecido	150,00	100,00	10%	
	T				
	Talco - Emprêsa de beneficiamento	150,00	100,00	10%	
	Tamancaria	75,00	50,00	10%	
	Tanoaria	100,00	100,00	10%	
	Tapeçaria	600,00	400,00	15%	
	Teatro:				
	Proprietário de	500,00	400,00		
	Arrendatário ou empresário	350,00	300,00		
	Tecidos - fábrica de:				
	Em grande escala	7.500,00	7.500,00	20%	
	Em pequena escala	2.500,00	2.500,00	20%	

INDÚSTRIAS E PROFISSÕES	TAXA FIXA 1.ª col.	TAXA FIXA 2.ª col.	Proporcional
	Cr$	Cr$	
Telègrafo submarino - representante	1.500,00	1.500,00	
Terrenos - vendedor de terrenos a prestação ou não	1.000,00	500,00	
Tintas e vernizes - fabricante ou mercador	500,00	300,00	10%
Tinturaria:			
Em grande escala	300,00	200,00	20%
Em pequena escala	150,00	100,00	20%
Tipografia:			
Em grande escala	200,00	100,00	15%
Em pequena escala	100,00	50,00	10%
Tiro ao alvo - estandes	100,00	100,00	
Torneiro - oficina de	120,00	100,00	10%
Trançador	100,00	75,00	10%
Transporte - Emprêsa de:			
De mercadorias, em caminhões	600,00	600,00	
De passageiros, em auto-ônibus	500,00	500,00	
V			
Vassouras - Vide Escovas.			
Velas - fabricante ou mercador:			
De estearina	250,00	200,00	10%
De cêra	150,00	120,00	10%
Para filtros	250,00	250,00	10%
Veterinário	300,00	300,00	
Vidraçaria	150,00	100,00	20%
Vidros - fábrica de:			
Em grande escala	800,00	600,00	20%
Em pequena escala	500,00	400,00	10%
Vinagre - fabricante ou mercador	150,00	100,00	10%
Vinhos artificiais - fabricante, mercador ou recebedor	50.000,00	50.000,00	20%
X			
Xarope - fabricante ou mercador	200,00	150,00	10%

0.12.1 — IMPÔSTO DE LICENÇA

Leis Nos. 383, de 3 de outubro de 1956; 380, de 3 de outubro de 1956; 363, de 5 de julho de 1956, e Decreto - lei n.° 117, de 29 de outubro de 1946.

Art.1.° — O imposto de licença, criado pelo Decreto Lei n.° 117, de 29 de outubro de 1.946, passará a ser cobrado de conformidade com a seguinte tarifa de cotação:

Tarifa de Cotação para Localização de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Profissionais

1 — Abertura de Sepulturas;
- a) para adultos . . . . . Cr$ 50 00
- b) para crianças . . . . . Cr$ 30.00

2— Acampamento de Ciganos:
- a) por temporada até 30 dias . . . . . Cr$ 3.000.00
- b) por dia que exceder . . . . . Cr$ 200.00

3— Açougues:
- a) de maior escala . . . . . Cr$ 400.00
- b) de escala média . . . . . Cr$ 300.00
- c) de escala menor . . . . . Cr$ 200.00

4— Advogados: (escritório de) . . . . . Cr$ 800,00

5— Agencia ou Agentes:
- a) para venda de máquinas de costura e acessórios Cr$ 500.00
- b) para venda de rádios . . . . . Cr$ 1.000.00
- c) para venda de terras em grande escala . . Cr$ 2.000.00
- d) para venda de terras em menor eseala . . Cr$ 1.000.00
- e) de informações e anúncios . . . . Cr$ 400.00

6— Agencias ou Depòsitos:
- a) de cerveja e outras bebidas em grande escala - Cr$ 1.000.00
- b) de cerveja e outras bebidas em menor escala . . Cr$ 500.00

7— Agentes ou Correspondentes:
- a) de sociedade, cooperativa ou companhía de seguros, sorteios, construções, etc. . . . . Cr$ 500.00
- b) de automóvel e caminhões . . . . Cr$ 3.000,00
- c) de bilhetes de loteria em maior escala . . Cr$ 2.000.00
- d) de bilhetes de loteria em menor escala . . Cr$ 1 000.00

8— Alambiques:
- a) de maior escala . . . . . Cr$ 1500.00
- b) de escala média . . . . . Cr$ 1.000.00
- c) de pequena escala . . . . . Cr$ 700.00

9— Alfaiatarias:
- a) com depòsito de casimiras em maior escala . . Cr$ 1.000,00
- b) com depósito de casimiras em menor escala . . Cr$ 600,00
- c) sem depòsito . . . . . Cr$ 300,00

- Amolador . . . . . Cr$ 200,00
- Animais (casas ou indíviduos que vendem ou alugam) . . . . . Cr$ 300,00
- Arquiteto ou Engenheiro (escritório de) . . Cr$ 800,00
- Armador Fúnebre ou de Festividades:
  - na cidade . . . . . Cr$ 1,000.00
  - nos distritos . . . . . Cr$ 500,00
- Armeiro (casa de consêrto de armas) . . . Cr$ 500,00
- Atafonas:
  - de maior escala . . . . . Cr$ 1,000,00
  - de escala média . . . . . Cr$ 600.00
  - de menor escala . . . . . Cr$ 400.00
- Atelier de Cabelereiros:
  - sem aparelhos de ondulação . . . . Cr$ 200,00
  - com aparelho de ondulação, mais . . . Cr$ 100,00
- Atelier de Fotografias:
  - de 1a. categoria . . . . . Cr$ 1.200,00
  - de 2a. categoria . . . . . Cr$ 700,00
  - de 3.ª categoria . . . . . Cr$ 400,00
  - fotógrafo ambulante (por dia) . . . . Cr$ 50,00
- Atelier de Modas;
  - de 1a. categoria . . . . . Cr$ 500,00
  - de 2a. categoria . . . . . Cr$ 200,00
- Bancos:
  - filiais ..... Cr$ 5.000,00
  - agências ..... Cr$ 4.000,00
  - correspondente ou escritório:
    - na cidade ..... Cr$ 2.000,00
    - nos distritos ..... Cr$ 1.000,00
- Barbearia:
  - de 1a. categoria ..... Cr$ 600,00
  - de 2a. categoria ..... Cr$ 400,00
  - de 3a. categoria ..... Cr$ 200,00
- Belchior ou Bricabraqne: ..... Cr$ 600.00
- Bilhares e Snooks
  - de 1a. categoria: ..... Cr$ 500,00
  - da 2a. categoria: ..... Cr$ 300,00
- Botequins e Semelhantes:
  - na cidade: . . . . . Cr$ 300.00
    - a) vendendo bebidas e outros artigos ..... Cr$ 150,00
    - b) vendendo só bebidas . . . . . Cr$ 200,00
  - nos distritos
    - c) vendendo bebidas e outros artigos . . . Cr$ 100,00
    - d) vendendo só bebidas . . . . . Cr$ 500,00
- Caieira: (depósito ou fôrno)
- Casa de Pasto:

a) de 1a. categoria . . . . . Cr$ 400,00
b) de 2a. categoria . . . . . Cr$ 200,00

26 — Casas Particulares que Forneçam Comida:
a) na cidade . . . . . Cr$ 300,00
b) nos distritos . . . . . Cr$ 200,00

27 — Casas de Penhôres e Leilões:
a) na cidade . . . . . Cr$ 1.000,00
b) nos distritos . . . . . Cr$ 500,00

28 — Casas de Pensão Familiar:
a) de 1a. categoria . . . . . Cr$ 500,00
b) de 2.a categoria . . . . . Cr$ 300,00

29 — Casa de Pensão ou que Alugue Quartos, sem Caráter Familiar, por mês . . . . . Cr$ 1.000.00

3o — Carpintarias:
a) de 1a. categoria . . . . . Cr$ 1.000,00
b) de 2a. categoria . . . . . Cr$ 600,00
c) de 3a. categoria . . . . . Cr$ 300,00

31 — Churrascarias:
a) de 1a. categoria . . . . . Cr$ 1.000,00
b) de 2a. catəgoria . . . . . Cr$ 800,00
c) de 3a. categoria . . . . . Cr$ 500,00

32 — Cinematógrafos:
a) de 1a. categoria . . . . . Cr$ 3.000,00
b) de 2a. categoria . . . . . Cr$ 1.500,00
c) de 3a. categoria . . . . . Cr$ 500,00

33 — Circos, Carrocèis, Parques e Semelhantes:
para armar circos de cavalinhos, carrocéis, parques, etc. de uma. sò vêz. de 1a. categoria . . . . . Cr$ 1.000,00
b) idem, idem, de 2a. categoria . . . . . Cr$ 500,00

34 — Colchoaria ou Estofaria:
a) de 1a. categoria . . . . . Cr$ 500.00
b) de 2a. categoria . . . . . Cr$ 300,00

35 — Comércio e Industria:
Licença para funcionar estabelecimentos comerciais e indústriais, não especificados nesta rubrica, tendo-se por base, para a lotação do comércio, a existência de mercadorias, e para a índústria o capital invertido, com exclusão de imóveis;
até Cr$ 5o.000,oo . . . . . Cr$ 200,00
de mais de Cr$ 5o.000,oo até Cr$ 1oo.000,oo . . . Cr$ 400,00
superior a Cr$ 1oo.000,oo dois cruzeiros por mil cruzeiros ou fração.

36 — Comissões Consignações e Representações:
individuo ou firma que trabalha no ramo de representações, comissões e consignações . . . . . Cr$ 500,00

37 — Compra e Venda de Produtos Agricolas, Pastoris e Extrativos:
a) em grande escala . . . . . Cr$ 2.000,00
b) em menor escala . . . . . Cr$ 1,000,00

38 — Compradores de Suinos . . . . . Cr$ 1.000,00
Ficam isentos dêste impôsto os estabelecimentos sujeitos á Taxa de Matança (gado abatido), quando os suinos comprados se destinem a industriálização nos Frigorificos do municipio,

39 — Confeitarias e Padarias:
a) de 1a. categoria . . . . . Cr$ 800,00
b) de 2a. categoria . . . . . Cr$ 500,00

c) de 3a. categoria . . . . . Cr$ 25o,oo

— Construtores . . . . . Cr$ 800,00
— Companhia ou Empresa Construtora . . . . . Cr$ 2.000,00
— Corretor ou Agente de Negócios em Geral (escritório de) . . . . . Cr$ 500,00
— Dentista (gabinete de) . . . . . Cr$ 800,00
— Depósito de Material de Construção:
a) em maior escala . . . . . Cr$ 1.200,00
b) de menor escala . . . . . Cr$ 600,00
c) tendo anexo beneficiamento de madeiras mais . . . . . Cr$ 600,00
d) sendo anexo a qualquer fábrica ou oficina de artefàtos de madeira, mais . . . . . Cr$ 600,00
— Despachante (escritório de) . . . . . Cr$ 500,00
— Economista, Contador ou Guarda - Livros (escritórios de) . . . . . Cr$ 800,00
— Empresa de Mudança ou Transporte:
a) com um veículo . . . . . Cr$ 1.000,00
b) de cada veículo que acrescer . . . . . Cr$ 500,00
— Encadernação, Pautação, etc. . . . . Cr$ 500,00
— Engarrafador:
a) de bebidas com alcool em grande escala . . . . . Cr$ 1.200,00
b) de bebidas com alcool em escala média . . . . . Cr$ 600,00
c) de bebidas com alcool em menor escala . . . . . Cr$ 300,00
d) de bebidas sem alcool em grande escala . . . . . Cr$ 700,00
e) de bebidas sem alcool em pequena escala . . . . . Cr$ 350,00
f) de vinagre . . . . . Cr$ 300,00
— Engenheiro Agrônomo ou Agrimenssor (escritório de) Cr$ 800,00
— Engraxataria:
a) tendo um engraxate . . . . . Cr$ 50,00
b) de cada um que acrescer . . . . . Cr$ 20,00
— Ervanário ou Barbaquá:
a) em grande escala . . . . . Cr$ 800,00
b) em pequena escala . . . . . Cr$ 400,00
— Escritório:
pessôas que se encarregam de fazer petições às repartições públicas . . . . . Cr$ 500,00
— Estabelecimento de Arborização ou Horticultura; paro negócio . . . . . Cr$ 400,00
— Exportador:
a) produtos coloniais:
em grande escala . . . . . Cr$ 1.200,00
em pequena escala . . . . . Cr$ 800,00
b) de suínos:
em grande escala . . . . . Cr$ 2.000,00
em pequena escala . . . . . Cr$ 1.000,00
c) de madeiras:
em grande escala . . . . . Cr$ 2.000,00

Em pequena escala ..... Cr$ 1.000,00

56— Fàbricas:

os estabelecimentos indústriais não especificados nesta tabela pagarão as taxas previstas no inciso 35. Para as fábricas de produtos alimentícios a tributação não excederá a Cr$ 9.000,00.

57— Ferrarias:

a) de 1.ª categoria ..... Cr$ 400,00
b) de 2.ª categoria ..... Cr$ 200,00

58— Funilarias:

a) de 1.ª categoria ..... Cr$ 600,00
b) de 2.ª categoria ..... Cr$ 300,00

59— Hospitais sem Farmácia:

a) na cidade ..... Cr$ 1.000,00
b) nos distritos ..... Cr$ 600,00

60— Hotéis:

a) de 1.ª categoria ..... Cr$ 1.500,00
b) de 2.ª categoria ..... Cr$ 1.000,00
c) de 3.ª categoria ..... Cr$ 500,00

61— Instalador de Águas, Esgotos e Eletricidade ..... Cr$ 500,00

62— Instituto de Beleza ..... Cr$ 500,00

63— Laboratório de Anàlises ..... Cr$ 800,00

64— Leilão:

a) por dia ou noite da primeira vêz ..... Cr$ 200,00
b) por dia ou noite que exceder ..... Cr$ 100,00

65— Manicure ou Pedicure (Gabinete de) ..... Cr$ 500,00

66— Marchantes ..... Cr$ 600,00

67— Médicos (consultório de) ..... Cr$ 800,00

68— Mercadinhos:

a) na cidade ..... Cr$ 200,00
b) nos distritos ..... Cr$ 100,00

69— Moinhos de Pèdra (que móem exclusivamente para consumo dos colonos).

a) de milho e trigo em maior escala ..... Cr$ 800,00
b) de milho e trigo em menor escala ..... Cr$ 400,00

70— Olarias:

a) de 1.ª categoria ..... Cr$ 2.000,00
b) de 2.ª categoria ..... Cr$ 1.500,00
c) de 3.ª categoria ..... Cr$ 800,00

71— Parteira:

na cidade ..... Cr$ 500,00
nos distritos ..... Cr$ 300,00

72— Pedreiros: ..... Cr$ 300,00

73— Pintor ou decorador ..... Cr$ 500,00

74— Sapatarias (oficina de consêrtos)

a) 1.ª categoria ..... Cr$ 300,00
b) 2.ª categoria ..... Cr$ 200,00

75— Selarias:

a) de 1.ª categoria ..... Cr$ 600,00
b) de 2.ª categoria ..... Cr$ 300,00

76— Serrarias:

a) de 1.ª categoria ..... Cr$ 3.000,00
b) de 2.ª categoria ..... Cr$ 2.500,00
c) de 3.ª categoria ..... Cr$ 2.000,00
d) de 4.ª categoria ..... Cr$ 1.000,00

77— Serrarias de lenha:

a) de 1.ª categoria ..... Cr$ 600,00
b) de 2.ª categoria ..... Cr$ 400,00

78— Tanoarias:

a) de 1.ª categoria ..... Cr$ 500,00
b) de 2.ª categoria ..... Cr$ 300,00

79— Tinturaria e Lavandaria:

a) de 1.ª categoria ..... Cr$ 400,00
b) de 2.ª categoria ..... Cr$ 300,00
c) de 3.ª categoria ..... Cr$ 200,00

80— Trilhadeiras: ..... Cr$ 500,00

TARIFA DE COTAÇÃO PARA ABATER GADO

1 — Por cabeça de gado abatido:

a) para consumo próprio, fora do perímetro previsto no contrato de concesão do matadouro municipal:

I — Vacum ..... Cr$ 30,00
II — Suino ..... Cr$ 10,00
III — Outras espécies ..... Cr$ 6,00

b) para consumo público, fora do perímetro previsto no contrato de concessão do Matadouro Municipal:

I — Vacum ..... Cr$ 50,00
II — Suino ..... Cr$ 15,00
III — Outras espécies ..... Cr$ 10,00

c) de cada rêz abatida no matadouro municipal para consumo próprio ou público.

I — Vacum ..... Cr$ 20,00

II — Suino ..... Cr$ 10,00
III — Outras espécies ..... Cr$ 6,00

d) para industrialização (frigoríficos)

I — Vacum ..... Cr$ 5,00
II — Suino ..... Cr$ 1,00
III — Outras espécies ..... Cr$ 2,00
IV — Aves ..... Cr$ 0,50

TARIFA DE COTAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULOS

Motociclos

Com fôrça até 10 HP ..... Cr$ 100,00
Com fôrça de mais de 10 HP ..... Cr$ 120,00
Com fôrça até 10 HP com side-car ..... Cr$ 160,00
Com fôrça de mais de 10 HP com side-car ..... Cr$ 180,00

Bicicletas ..... Cr$ 30,00

Automóveis particulares

Com fôrça até 50 HP ..... Cr$ 250,00
Com fôrça de 51 a 75 HP ..... Cr$ 330,00
Com fôrça de 76 a 100 HP ..... Cr$ 390,00
Com fôrça de 101 a 125 HP ..... Cr$ 450,00
Com fôrça de 126 a 150 HP ..... Cr$ 510,00
Com fôrça de mais de 150 HP ..... Cr$ 570,00

Automóveis de aluguel

Com fôrça até 50 HP ..... Cr$ 350,00
Com fôrça de 51 a 75 HP ..... Cr$ 450,00
Com fôrça de 76 a 100 HP ..... Cr$ 550,00
Com fôrça de 101 a 125 HP ..... Cr$ 650,00
Com fôrça de 126 a 150 HP ..... Cr$ 750,00
Com fôrça de mais de 150 HP ..... Cr$ 850,00

Caminhonetes rurais ou turismo

Com fôrça até 50 HP ..... Cr$ 350,00
Com fôrça de 51 a 75 HP ..... Cr$ 450,00
Com fôrça de 76 a 100 HP ..... Cr$ 550,00
Com fôrça de 101 a 125 HP ..... Cr$ 650,00
Com força de 126 a 150 HP ..... Cr$ 750,00
Com força de mais de 150 HP ..... Cr$ 850,00

Onibus

Com capacidade até 20 passageiros sentados ..... Cr$ 800,00
Com capacidade até 30 passageiros sentados ..... Cr$ 1.000,00

Com capacidade de 31 até 40 passageiros sentados ..... Cr$ 1.200,00
Com capacidade de mais de 40 passageiros sentados ..... Cr$ 1.500,00

Caminhonetes

Até 1.500 Kgs. para transporte de leite, verduras, frutas, aves e ovos ..... Cr$ 500,00
Idem, para entrega a domicilio de gêneros alimenticios, carne, pão, café e doces ..... Cr$ 500,00

Caminhões

Com capacidade até 1.000 Kgs. ..... Cr$ 400,00
Com capacidade de 1001 a 2.000 Kgs. ..... Cr$ 600,00
Com capacidade de 2.001 a 5.000 Kg. ..... Cr$ 1.200,00
Com capacidade de 5.001 a 7.000 Kg. ..... Cr$ 1.500,00
Com capacidade de 7.001 a 10.000 Kg. ..... Cr$ 2.000,00
Por tonelada que exceder de 10.000 Kg. mais ..... Cr$ 200,00

Tratores

Que transitam nas vias públicas para rebocar veículos ou a serviço dos proprietários ..... Cr$ 1.500,00

Reboques

Para automóveis ou caminhonetes, particulares ou comerciais ..... Cr$ 100,08
Para caminhões ou tratores, destinados ao transporte de carga, até 5.000 kg. ..... Cr$ 1.000,00
Por tonelada que exceder de 5.000 Kg. ..... Cr$ 100,00

Charretes ou aranhas

Por veículo ..... Cr$ 100,00

Carroças de frete

Capacidade até 600 Kg. ..... Cr$ 150,00
Capacidade de 601 a 1.200 Kg. ..... Cr$ 250,00
Capacidade de 1.201 a 2.400 Kg ..... Cr$ 350,00
Com mais de 2.400 Kg. ..... Cr$ 450,00

Art. 2.° — Em caso de mudança de domicílio ou de aquisição após o primeiro trimestre, será cobrado o imposto proporcionalmente, a partir do quarto mês.

Parágrafo único — Para efeito do pagamento do imposto de que trata a presente lei, serão lotados igualmente os veículos que permanecerem em território do Municipio, por mais de sessenta (60) dias, embora lotados ou licenciados em outras localidades.

TARIFA DE COTAÇÃO PARA COMÉRCIO AMBULANT

VENDEDORES AMBULANTES

Cr$

a) Animais muares, cavalares e bovinos, por cabeça 20,0
Suinos, caprinos e ovinos, por cabeça 10,0
Parágrafo único — Excetuam-se as aves, quando em trânsito, ou expostas a venda pelo pròprio criador.

b) Bilhetes de loterias, por ano 1.200,00

c) Comércio ambulante de tecidos em geral, por ano 24.000,00

d) Comércio ambulante não compreendido nas letras «c» e dos quais não haja estabelecimento de venda no Município 15.000,00

e) comércio ambulante não compreendido nas letras «c» e «d», a juizo do Prefeito, quando houver similar no Municipio por ano de Cr$ 600,00 ..... a 24.000,00

Ficam isentos do imposto de Licença os vendedores ambulantes de bilhetes de loteria, considerados inválidos.

Tarifa de quotação para publicidade em geral

1 — Companhias ou emprêsas que se encarregam de afixar letreiros, anúncios, dìsticos ou reclames nas ruas ou logradouros públicos, em taboletas, cartazes, etc. exceto nas fachadas de prédios e do mesmo comércio neles instalado 150,00

2 — pequenos anunciantes que afixarem letreiros, anúncios, dísticos ou reclames, nas paredes, muros, andaimes, terrenos não edificados, por ano e por metro quadrado 30,00

3 — Anúncios feitos por meio de aviões, por dia 20,00

4 — Folhetos de qualquer natureza entregue aos transeuntes ou em domicilio até 1/2 milheiro 10,00

5 — Taboletas para colocar legendas na frente de prédios, paralelos as sacadas ou paredes:
a) por metro quadrado, por ano e fração 15,00
b) sendo artísticos, a juizo da Prefeitura 10,00

6 — Para colocar anúncios públicos, na zona urbana, exceto os de cinema e teatro e nas respectivas fachadas:
a) em cartazes e molduras suspensos ou encostados ás paredes, andaimes, muros em terrenos baldios 20,00
b) em cartazes aderentes nos andaimes, muros, até o tamanho de 1 metro quadrado ou fração, por cartaz, em lugares permitidos 2,00
c) idem, idem, por mais de 1 metro quadrado por cartaz 3,00

7 — Os letreiros atravessando a via pública pagarão por mês ou fração de mês 15,00

8 — Para colocar anúncios:

Cr$

a) em teatros, cinemas e em lugares públicos 30,00
b) em cartazes, em molduras ou aderentes suspensos, às paredes do próprio teatro 25,00

9 — Para afixar anúncios em calçadas ou passeios:
Á tinta ou por outro processo, por local e por vês 5,00
..... 30,00

10 — Letreiros luminosos, artísticos, a juizo da Prefeitura .....

11 — Propaganda talada (por dia):
a) por meio de aparelhos ou máquinas 15,00
b) por instrumentos musicais 10,00
c) camelot 5,00
..... 50,00

12 — Alto-falantes, de cada um, anualmente .....

Tarifas de quotação para construções, reconstruções e reparos

1 — Andaimes:
Para levanta-los não sendo destinado a construções novas 30,00

2 — Barracas — tendas ou quiosques — para levantar barracas, tendas ou quiosques na via pùblica ou em outros logradouros públicos (por dia) 10,00
Na zona rural (por dia) 5,00

3 — Construções:
a) licença para construir prêdio de valor até Cr$ 10.000,00 30,00
de mais de Cr$ 10.000,00 até 20.000 00 50,00
de mais de Cr$ 20.000,00 até 50.000,00 80,00
de mais de Cr$ 50.000,00 200,00
b) Idem, idem de muros e tapumes 15,00
c) Idem, idem, de calçada ou passeio 20,00
§ único — A concessão de licença para a construção de prédios novos envolve a de levantar andaimes.

4 — Demolições:
a) de prédios de alvenária 40,00
b) de prédios de madeira 30,00
c) de muros e tapumes 15,00
§ único — A concessão de licença para a demolição de prédios envolve a de levantar andaimes e obras de proteção aos pedestres ou moradores.

5 — Depósito de materiais — para manter depósito de materiais na frente de obras, durante o período regular da obra 30,00
por quinzena que exceder o período fixado 10,00

6 — Fios:
a) remoção provisória de fios condutores de energia ou telegráficos para qualquer fim 10,00
b) remoção definitiva 20,00
c) extenção de fios, por particulares, sôbre a via pública:
I — Condutores de energia 15.00
II — para outras finalidades 10,00
d) extenção de fios, por particulares, passando sôbre propriedade de terceiros, prévio assentimento dos interessados 10,00

	Cr$
7 — Postes:	
para colocar postes na via pública, para qualquer fim	10,00
para mudar postes da iluminação pública ou da rêde elétrica	15,00
8 — Rampas para veículos:	
para construir rampas para entrada de veículos onde haja calçamento, ou calha empedrada e respectivo fio, cobrar-se-á por dia de mora na substituição	10,00
9 — Reconstruções:	
a) de prédios —	
I — de alvenária	50,00
II — de madeira	30,00
b) de muros ou tapumes	15,00
c) de calçadas ou passeios	10,00
10— Reparações:	
a) de prédios —	
I — de alvenária	25,00
II — de madeira	10,00
b) de muros ou tapumes	10,00
c) de calçadas ou passeios	10,00
11— Toldos:	
sôbre as calçadas (ano)	20,00
12— Trilhos:	
para colocar trilhos na via pública por metro	5,00

Tarifa de quotação para licenças diversas

1 — Animais:	
para retirar animais recolhidos ao depósito municipal	15,00
2 — Cães açaimados, por unidade	12,00
3 — Caminhos ou corredores;	
Licença para abrir, fechar ou desviar)	30,00
4 — Estradas:	
Licença para abrir, fechar ou desviar)	50,00
5 — Engraxate:	
Localização fixa em lugares de dominio pùblico	100,00
6 — Flores:	
posto de venda, em lugares de dominio público	50,00
7 — Jornais e revistas :	
posto de venda, em lugares de dominio público	120,00
8 — Loterias e semelhantes:	
Licença para vender bilhetes ou cautelas em lugares públicos	150,00
9 — Tropas:	
Licença para transitar tropas em ruas ou estradas	30,00

0.27.3 — IMPOSTO SÔBRE JOGOS E DIVERSÕES

Tarifa de Quotação

LEI N.º 322, DE 18 DE JUNHO DE 1.955

— Apostas feitas em poules, bordereax, canhotos, talões ou por qualquer outro meio, em corrida em canchas rétas prados, canódromos, rinhedeiros, autodrómos, velodrómos e semelhantes	10% sobre o valor das apostas
— Bailantes:	
a) casas que realizam bailes mediante entradas pagas, por ano	150,00
b) vendendo bebidas, mais	100,00
— Bailes públicos:	
a) com entradas pagas, p/baile	40,00
b) vendendo bebidas, mais	40,00
c) bailes a fantasia, mais	20,00
— Bilhares e semelhantes:	
a) em casas públicas:	
I - "snoocks", pelo 1º. p/ano	200,00
II - de cada um que acrescer	150,00
III - bilhares, (pelo 1º, p/ano	120,00
IV - de cada um que acrescer	100,00
b) nas sédes de sociedades, cobrando tempo:	
I - "snoocks", pelo 1º, p/ano	200,00
II - de cada um que acrescer	100,00
III - bilhares, pelo 1º, p/ano	80,00
IV - de cada um que acrescer	60,00
5 — Botequins:	
a) botequins provisórios em reuniões públicas, p/dia	30,00
b) idem, vendendo artigos de carnaval	20,00
6 — Canchas de bochas:	
a) pela 1a, por ano	50,00
b) de cada uma que acrescer	30,00
7 — Canchas de bolão:	
a) pela 1a, por ano	100,00
b) de cada uma que acrescer	80,00
8 — Carrocéis, parques, rinkes e semelhantes, por mês	150,00
9 — Cinemas:	
O Imposto sôbre Jogos e Diversões que recai sôbre cinemas será cobrado á razão de 10 (dez) centavos por cruzeiro ou fração e recairá sôbre o preço liquido dos respectivos ingressos.	
10 — Circos:	
circos, touradas, ou qualquer outro gênero de espetáculos, pagarão as mesmas taxas do inciso anterior.	

	Cr$
11 — Corridas em hipòdromos	200,0
12 — Dancings: casas de diversões noturnas que não tiverem caráter familiar, por mês	200,00
13 — Espetaculos desportivos promovidos por entidades que não visem lucros e que não os explorem com caráter de profissionalismo	5% s/o valor cobrado a público.
14 — Idem, idem, com o caráter de profissionalismo	10% s/o valor cobrado ao público.
15 — Jogos permitidos;	
a) nas sédes da sociedade, por mês	100,00
b) em casas públicas, por mês	500,00
c) em barracas ou tendas provisòrias, por dia e por tenda cu barraca	50,00
16 — Rinhedeiros, por ano	120,00
17 — Saraus musicais e concêrtos, por função	30,00
18 — outras diversões ou Jogos não especificados	10,00 a 500,00

§ único - No cálculo das percentagens, somar-se-á o valor da multa instituida.

1.11.2 — TAXA DE RODÁGIO

LEI N.º 381 DE 3 DE OUTUBRO DE 1956

Art. 1.º — São majoradas as tabélas constantes do artigo 1.º da lei n.º 334, de 5 de novembro de 1 955, que dispoem sôbre a cobrança da "Taxa de Rodágio", as quais passam a obedecer a seguinte discriminação:

1 — Terras de mato	Cr$ 20,00 o hectare
2 — Terras de campo:	
a) de cultura	Cr$ 20,00 o hectare
b) invernadas ou incultas	Cr$ 350,00 a quadra

1.14.4 — TAXA PARA FINS HOSPITALARES

LEI N.º 8 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1947

1 — Esta taxa será cobrada à razão de 10% (dez por cento), sôbre as rubricas da Receita Tributária, a saber: Impôsto Territorial, Impôsto Predial, Impôsto de Licença, Impôsto Indústrias e Profissões, Impôsto sôbre Jogos e Diversões e Taxa de Rodágio, e é arrecadada concomitantemente com os ditos impôstos.

1.15.4 - TAXA DE ASSISTÊNCIA E SEGURANÇA SOCIAL

LEI N.º 8 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.947

— Esta taxa será cobrada à razão de 5% sôbre os impostos - Predial, Territorial, Licença, Indústrias e profissões, Jogos e Diversõs, da Reecita Tributária e é arrecadada concomitantemente comos mesmos impôstos.

1.21.4 — TAXAS DE EXPEDIENTE

LEI N.º 379, DE 3 DE OUTUBRO DE 1956

Tarifa de cotação da Taxa de Expediente

	Cr$
— Alinhamento:	
a) na zona urbana	50,00
b) na zona sub-urbana e rural, além da condução	100,00
— Alvarà de licença para qualquer fim:	50,00
— Averbação de transferência de prédios e terrenos, progressiva, em relação ao valor declarado na escritura:	
a) até Cr$ 50.000,00	50,00
b) de mais de Cr$ 50.000,00 até Cr$ 70.000,00	70,00
c) de mais de Cr$ 70.000,00 até 90.000,00	90,00
d) de mais de Cr$ 90.000,00, pagarà a quota fixa de Cr$ 90.00 e mais a de Cr$ 1,00 por mil cruzeiros ou fração que exceder de Cr$ 90.000,00.	
— Atestados:	
a) de conduta	20,00
b) de vida	20,00
c) de domicilio	20,00
d) outros	20,00
— Em busca de documentos arquivados:	
do ano civil ou fração	10,00
— Certidões:	
de qualquer natureza - quota fixa:	
a) pela primeira fôlha ou fração	50,00
b) de cada fôlha excedente ou fração	30,00
c) além da quota fixa, cobrar-se-á a rasa, por linha	1,00
d) negativa ou positiva de dívida	50,00
e) de quitação plêna	70,00
f) de mudança de numeração de prèdio	50,00
— Cópia Traslativa:	

de qualquer livro o documento arquivado, cobrar-se-à de acôrdo com a alínea a, b, e c, do número anterior.

8--- Cópia de mapas, plantas ou diagramas executados; pela administração ou à ela pertencentes 50,00
Esta taxa será cobrada por fôlhas de 22x33 ou fração .....

9--- Contas de fornecimentos, vendas ou obras executadas sem contratos:
a) do valôr de Cr$ 20,00 até 500,00 1,00
b) de mais de Cr$ 500,00 até 1.000,00 2,00
c) de mais de Cr$ 1.000,00 por mil cruzeiros ou fração que exceder 2,00

10---Duplicata ou segunda via de conhecimento de impostos ou taxas 20,00

11---Guia:
a) de recolhimento de qualquer natureza 10,00
b) de levantamento de cauções, por mil cruzeiros ou fração ... 2,00

12-- Inscrição em concurso, para preenchimento de vagas no quadro do funcionalismo municipal 50,00

13-- Papéis ou documentos que, versando sôbre interesses de particulares, transitam nas repartições municipais ou façam parte de qualquer expediente ou processo, por fôlha de 22x33 3,00

14-- Plantas de arruamento submetidas a apreciação da Prefeitura:
por metro quadrado ou fração
a) pela primeira via 100,00
b) por cópia 50,00

15-- Projeto de construções:
I de edificações residenciais:
a) de um pavimento 30,00
b) de dois pavimentos 50,00
c) de três pavimentos 70,00
II — de residências coletivas:
cobrar-se-á a taxa estabelecida no inciso anterior, alínea a, considerando-se cada economia, com uma habitação ou edifício independente.
III — de edifícios para localização de estabelecimentos comerciais e indústriais:
a) de um pavimento 60,00
b) de dois pavimentos 100,00
c) de três pavimentos 150,00
d) de mais de três pavimentos, por pavimento 30,00
IV — de outras construções 30,00

16 — prorrogação de prazos à fiadores, devedores ou

qualquer responsáveis perante à Fazenda Municipal, inclusive têrmos de compromissos assinados na Procuradoria, para pagamento parcelado: Cr$
sôbre o valôr da divida 2%

17 --- Prorrogação do contrato assinado pelo municipio sôbre o valôr das prestações futuras e por ano de prorrogação ou fração 2%

18 --- Relevação de multa por infração de leis, regulamentos e contratos 10%

19 --- Requerimentos ou petições dirigidas pelos particulares a qualquer autoridade municipal, por fôlha de 22 x 33 5,00

20 --- Registro de domicilio 20,00

21 --- Registro ou transferência de marca de qualquer espécie 50,00

22 --- Têrmos de qualquer espècie, lavrados nas repartições municipais 50,00

23 --- Têrmo de contratos de concessão dos serviços de transporte, sôbre o respectivo valôr 2%

24 --- Transferência de lotação de prédios do municipio, sôbre o valôr dos alugueres futuros 10%

25 --- Transferência de propriedade de imóveis 50,00

26 --- Transferência de propriedade de veiculos: .....
a) motorizado, por mil cruzeiros ou fração 2,00
b) de tração animal 30,00
c) de pedal 20,00

27 --- Transferência de titulos nominativos da Divida Municipal, por ato inter--vivos, por titulo:
a) de valôr atè Cr$ 500,00 2,50
b) de Cr$ 500,00 até Cr$ 1.000,00 5,00
c) de mais de Cr$ 1 000,00 por mil cruzeiros ou fração 5,00

28—Vistorias de construções e reconstruções:
a) de valôr até Cr$ 15.000,00 70,00
b) de valôr até Cr$ 30.000,00 140,00
c) de valôr até Cr$ 50.000,00 200,00
d) de valôr superior a Cr$50.000,00, por Cr$ 10.000,00 ou fração que exceder 10,00

29—Vistorias de prédios desocupados, para efeito de aluguel:
a) na zona urbana 100,00
b) na zona sub-urbana 150,00
c) na zona rural, além da condução 150,00

30 --Vistoria de qualquer espècie, requerida pelos particulares 200,00

31 — Vistoria em circos, para função noturna e diúrna 100,00

1.23.4 - TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERS

Decreto-Lei N.º 7 de 31 de Dezembro de 1940

(Aferição de Pesos e medidas)

1— Pagarão esta taxa tôdas as casas comerciais ou industriais que usarem qualquer medida, quer seja de metro linear de capacidade, de pêso ou volume, anualmente: Cr$

a) mercadinho 5,00

b) casa comercial:

I— Com existência até Cr$ 5.000,00 10,00

II— Com existência de mais de Cr$ 5.000,00 até 15.000,00 15,00

III— Com existência de mais de Cr$ 15.000.00 até 30.000,00 20,00

IV— Com existência de mais de Cr$ 30.000 00 até 50.000,00 25,00

V— Com existência de mais de Cr$ 50.000,00 até 100.000,00 30,00

VI— Com existência superior a Cr$ 100 000,00 50,00

c) estabelecimentos industriais, pagarão na mesma proporção do comércio, tendo-se por base o capital empregado.

2— Qualquer que, sujeito a fiscalização e aferição da Prefeitura, não atender ao edital ou se recusar a cumprir a lei, além de cassada a licença por um ano, incorrerá na multa de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros)

1.24.1 - TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA

Lei N.º 35 de 31 de Dezembro de 1938

1— Todo o proprietário de prédio ou prédios existentes na zona urbana da cidade, pagará a taxa de 10% (dez por cento) sôbre o imposto predial.

1.26.1 - TAXAS DE MELHORAMENTOS

Lei n.º 35 de 31 de dezembro de 1938

1— Todo o imóvel que se valorizar em virtude de obras ou melhoramentos executados pela Prefeitura, sofrerá um aumento de 10% (avaliação)

PATRIMONIAL

2.01.0 - RENDA IMOBILIÁRIA

Lei N.º 35 de 31 de Dezembro de 1.938

1— Produto do arrendamento de próprios municipais em geral.

2— Casos não previstos, a juizo do Prefeito.

2.02.0 - RENDA DE CAPITAIS

1— Renda dos juros calculados sôbre o dinheiro depositado em bancos, pertencente ao movimento da municipalidade.

2— Rendas sôbre outros valores patrimoniais da municipalidade.

INDUSTRIAL

3.04.0 — INDÚSTRIAS FABRIS E MANUFATUREIRAS

Lei N.º 35, de 31 de Dezembro de 1.938

1— Receita proveniente da transformação da pedra na britadeira municipal.

2— Venda de cascalho e areia de pedra.

RECEITAS DIVERSAS

4.12.0 - RECEITA DE CEMITÉRIOS

Lei N.º 382, de 3 de outubro de 1.956

Tarifa de cotação para receita de cemitérios

	Cr$
1 — Fôro de catacumbas para adultos, por quatriênio	600,00
2 — Idem, para menos de 10 (dez) anos	400,00
3 — Idem, de gaveta ou ossário (urna)	800,00
4 — Cóva raza, por quatriênio	100,00
5 — Por metro quadrado de terreno destinado a jazigo-perpétuo	600,00
6 — Depósito de corôas na casa existente para tal fim no cemitério da cidade, por corôa	10,00
7 — Para fazer sepultamento em jazigo perpétuo	50,00
8 — Idem, em cemitério particular	30,00
9 — Colocação de grades ou pedras em sepulturas	30,00
10 — Para levantar mausoléus nos cemitérios	50,00
11 — Para exumação de restos mortais	100,00

4.13.0 - Receita de Combustíveis e Lubrificantes
Cota provável do fundo Rodoviário Nacional

4.14.0 Cota prevista no art. 15, § 4.º, da Constituição Federal.
Retorno de 10% sôbre o impôsto de Renda arrecadado pela União.

4.15.0 - Cota prevista no art. 20 da Constituição Federal
Retorno de 30% sôbre o excesso de arrecadação estadual nêste município sôbre a municipal.

4.17.0 - Cota-parte dos impostos transferidos pelo Estado - Taxa de Transporte.

Auxílio do Estado, nos têrmos das leis estaduais nºs. 2.737 e 2 739, de 26 e 29-11-55, respectivamente.

RECEITA EXTRAORDINÁRIA

6.11.0 - ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Lei N.º 35 de 31 de Dezembro de 1938

1 — Produto de venda ou permuta de próprios municipais com excedente em dinheiro.
2 — Venda de bens imóveis ou sua permutação com excedente em dinheiro.
3 — Venda de bens móveis ou sua permutação com excedente em dinheiro.
4 — Venda ou permuta de terrenos municipais com excedente em dinheiro.
5 — Alienação por venda ou permuta de qualquer título, valôr ou bem de renda patrimonial com excedente em dinheiro.

6.12.0 - COBRANÇA DA DIVIDA ATIVA

Lei N.º 35, de 31 de Dezembro de 1.938

1 — Receita ou renda não paga pelo contribuinte dentro do exercício financeiro normal.
2 — Todos os débitos, embora pertencentes ao periodo normal, desde que não sejam recolhidos ou pagos dentro do prazo regulamentar (infração multa, sonegação, etc.)

6.13.0 - RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Lei N.º 10, de 22 de Novembro de 1.947

Dívida ativa não lançada em conta patrimonial.

6.14.0 - RECEITA DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Lei N.º 35, de 31 de Dezembro de 1.938

— Receita de indenizações diversas.
— Restituições por adiantamento de serviços.

6.20.0 - CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS

Decreto-Lei N.º 54, de 17 de Novembro de 1.943

— Receita proveniente de contribuições especiais sôbre a calçamento executado pela municipalidade, cobrável na conformidade que está estabelecida na lei respectiva.

6.21.0 - MULTAS

Lei N.º 332, de 13 de Junho de 1956.

1 — A multa a que se refere o art. 23, do código Tributário e Fiscal do Município. baixado com a lei n.º 324, de 4 de março de 1.955, será graduada da seguinte maneira, calculada sempre sobre o valor dos tributos:
a) 5% nos primeiros 30 dias após a época regulamentar de arrecadação;
b) 10% nos 30 dias subsequentes;
c) 20% até o momento de ser lançado a débito ou divida ativa.
Os débitos inscritos na dívida ativa, serão automaticamente aumentados da multa de 30%, salvo o disposto do artigo seguinte.
A multa de 30% sobre a "dívida ativa" só será aplicada se houver decorrido 90 dias do tempo regulamentar de pagamento dos tributos que a originaram, do contrário observar-se-á a graduação prevista no art. 1º, letras "a" "b" e "c", desta lei.
2 — Multas por infração ao Código de Posturas Municipais, leis e regulamentos.

6.23.0 - EVENTUAIS

Lei N.º 35, de 31 de Dezembro de 1.938

1 — Tôda a receita que não encontre classificação exata nos demais títulos, será produto desta conta de renda.

TABELAS EXPLICATIVAS
DA DESPESA

TABELA N.° 1 — Tabelas Explicativas da Despêsa

		ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
		Poder Legislativo			
		Câmara Municipal			
100	8 000	Pessoal fixo			
		a) Subsidio aos Vereadores	55.000,00		
		b) Secretário Executivo	44.520,00		
		c) Assessor (função gratificada)	19.200,00		
		d) Servente (função gratificada)	7.200,00	125.920,00	
100	8 002	Material Permanente			
		Móveis e utensílios		5.000,00	
100	8 003	Material de Consumo			
		Material de Expediente		10.000,00	
100	8 004	Despesas Diversas			
		a) Ajuda de custo aos vereadores	35.000,00		
		b) Divulgação e publicação de atos oficiais	60.000,00		
		c) Correspondência postal e telegráfica	2.000,00		
		d) pequenos gastos	5.000,00	102.00,00	242.920,00
11					
110		Poder Executivo			
		Gabinete do Prefeito			
110	8 020	Pessoal Fixo			
		a) Subsídio ao Prefeito	144.000,00		
		b) Represetação do Prefeito	36.000,00		
		c) Porteiro - Padrão 5-A	37.200,00	217.200,00	
110	8 023	Material de Consumo			
		a) Custeio e conservação de automóvel	15.000,00		
		b) Material de expediete	2.000,00	17.000,00	
110	8 024	Despesas diversas			
		Despesas de viagens administrativas		30.000,00	264.200,00
111					
		Subprefeituras			
111	8 020	Pessoal fixo			
		a) Subprefeito do 1,° distrito	54.000,00		
		b) Dez Subprefeitos rurais a Cr$ 45.600,0o	456.000,00		
		c) Inspetor especial	34.800,00	544.800,00	
111	8 023	Material de consumo			
		a) Material de expediente	5.000,00		
		b) Tratamento de animais	20.000,00	25.000,00	
111	8 024	Despesas diversas			
		a) Alugueis de Subprefeituras rurais	12.000,00		

		b) Despesas de viagens administrativas	3.000,00	15.000,00	584.800,00
12		Prefeitura			
120		Diretoria do expediente Pessoal			
120	8 04 0	Pessoal fixo			
		a) Assessor(Execdente) Padrão 11-2	80.400,00		
		b) Gratificação adicional	12.060,00		
		c) Dois Escriturários - Padrão 6-2	94.000,00		
		d) Gratificação adicional	7.380,00		
		e) Dois Escriturários - Padrão - 6	79.200,00		
		f) Auxiliar de Administração - Padrão - 5-A-2	42.000,00		
		g) Gratificação adicional	6,300,00		
		h) Servente - Padrão 1-4	34.800,00	356.140,00	
120	8 04 2	Material permanente			
		Livros, Jornais e Revistas		5.000,00	
120	8 04 3	Material de consumo			
		Material de expediente		45.000,00	
120	8 04 4	Despesas diversas			
		a) Correspondencia postal e telegráfica	15.000,00		
		b) Divulgação e publicação de atos oficiais	36.000,00		
		c) Propaganda	15.000,00		
		d) Despesas de viagens administrativas	1.500,00	67.500,00	
1200		1.ª Secção - Pessoal			
1200	8 09 0	Pessoal Fixo			
		a) Auxiliar de administração - Padrão 5	36.000,00		
		b) Oficial Administrativa - Padrão 7	44.400,00	80.400,00	
1201		2.ª Secção - Protocolo			
1201	8 09 0	Pessoal Fixo			
		a) Oficial Administrativo - Padrão 7-2	54.000,00		
		b) Gratificação adicional	8.100,00	62.100,00	
12 0 2		3ª. Secção - Arquivo			
12 0 2	8 07 0	Pessoal Fixo			
		a) Arquivista - Padrão 7-3-A	60.000,00		
		b) Gratificação adicional	15.000,00	75.000,00	691.140,00
121		Diretoria da Fazenda			
121	8 10 0	Pessoal Fixo			
		a) Contador(Excedente) Padrão 11-3	87.600,00		
		b) Gratificação adicional	13.140,00		

		c) Servente - Padrão 1-4	34.800,00	135.540,00
1	8 10 2	Material Permanente		
		Màquinas e fichários		35.000,00
1	8 10 3	Material de Consumo		
		Material de expediente		5.000,00
1	8 10 4	Despesas Diversas		
		Despesas de viagens administrativas		1.500,00
210		1ª. Secção - Contadoria		
210	8 07 0	Pessoal Fixo		
		a) Guarda-Livros - Padrão 8-3	63.600,00	
		b) Gratificação adicional	15.900,00	
		c) Dois Oficiais Administrativos Padrão 7	88.800,00	
		d) Oficial Administrativo - Padrão 7-A-1	50.400,00	
		e) Oficiail Administrativo - Padrão 7-A-2	55.200,00	
		f) Gratificação adicional	8.280,00	
		g) Dois Oficiais Administrativo - Padrão 7-2	108,000,00	
		h) Oficial Administrativo -Padrão 7-A-3	60.000,00	
		i) Gratificação adicional	9.000,00	
		j) Dois Auxiliares de Administração - Padrão 5	72.000,00	531.180,00
210	8 07 3	Material de Consumo		
		Material de expediente		20.000,00
211		2a. Secção - Fiscalização e Lotação		
211	8 12 0	Pessoal Fixo		
		a) Fiscal Lotador - Padrão 8-2	58.800,00	
		b) Gratificação adicional	8.820,00	
		c) Ajuda de custo e diárias	12.000,00	
		d) Fiscal Lotador - Padrão 8-3	63.600,00	
		e) Gratificação adicional	15.900,00	
		f) Fiscal Auxiliar - Padrão 6-A-2	50.400,00	
		g) Gratificação adicional	7.560,00	
		h) Fiscal Auxiliar - Padrão 6-2	49.200,00	
		i) Gratificação adicional	7.380,00	
		j) Oficial Administrativo - Padrão 7-A-2	55.200,00	
		k) Gratificação adicional	8.280,00	
		l) Oficial Administrativo Padrão 7-A-3	60.000,00	
		m) Gratificação adicional	15.000,00	
		n) Escriturário - Padrão 6	39.600,00	

		o) Escriturário - Padrão 6-3	54.000,00		
		p) Gratificação adicional	13.500,00	519.240,00	
1211	8 12 3	Material de Consumo			
		Material de expediente		30.000,00	
1211	8 12 4	Despesas Diversas			
		Despesas de viagens administrativas		6.000,00	
1212		3ª. Secção - Tesouraria			
1212	8 11 0	Pessoal Fixo			
		Percentagens aos arrecadadores		220.000,00	
1212	8 13 0	Pessoal Fixo			
		a) Tesoureiro - Padrão I0-2	78.000,00		
		b) Gratificação adicional	11.700,00		
		c) Quebra de caixa	4.485,00	94.185,00	
1212	8 13 3	Material de Consumo			
		Material de expediente		30.000,00	
1213		4ª. Secção - Almoxarifado			
1213	8 07 0	Pessoal Fixo			
		a) Almoxarife - Padrão 8-A-2	66.000,00		
		b) Gratificação adicional	9.900,00		
		c) Auxiliar de Administração - Padrão 5-A	37.200,00	113.100,00	
1213	8 07 3	Material de Consumo			
		a) Material de expediente	5.000,00		
		b) Material de limpeza	10.000,00	15.000,00	
1213	8 07 4	Despesas Diversas			
		Conservação de móveis e máquinas		40.000,00	1.795.745,00
		Total da Administração Municipal			3.578.805,00
		T A B E L A No 2			
2ª		Serviços Públicos de Interesse Comum Com o Estado			
20		Segurança Pública			
20	8 24 1	Pessoal Variável			
		Extranumerários mensalistas		72.000,00	
20	8 28 4	Despesas Diversas			
		Subvenções ordinárias:			
		1 - Guarda Noturna	48.000,00		
		2 — Aéro Clube	36.000,00	84.000,00	156.000,00
21		Assistência Social			
21	8 29 2	Material Permanente			
		a) Adaptação de véiculo destinado ao transporte de féretros	50.000,00		
		b) Construção de um albergue noturno	50.000,00	100.000,00	
	8 29 4	Despesas Diversas			
		a) Transporte, esmolas, medicamentos e sepultamentos a indigentes e alienados	200.000,00		
		b) Assistência à maternidade e infância:			
		1 — Creche da LBA	25.000,00		
		2 - Circulo Operário	25.000,00		
		3 - Natal da criança pobre	25.000,00		
		4 - Sociedade Amparo à Maternidade e Infância	38.625,00		
		c) Sociedade São Vicente de Paulo	24.000,00		
		d) Asilo Jacinto Godoy	50.000,00	387.625,00	487.625,00
		Instrução Pública			
		Diretoria do Ensino			
20	8 30 0	Pessoal fixo			
		a) Diretor - Padrão 11	66.000,00		
		b) Ajuda de custo e diárias	24.000,00		
		c) Auxiliar de administração - Padrão 5	36.000,00	126.000,00	
20	8 30 3	Material de Consumo			5.000,00
		Material de expediente			
20	8 30 4	Despesas diversas			
		Despesas de viagens administrativas			12.000,00
200		Escola de Iniciação Agrícola			
200	8 32 2	Material permanente			
		Construção de imóveis e regime de cooperação			417.500,00
201		Escolas Municipais			
201	8 33 0	Pessoal fixo			
		a) Cento e cinquenta Professores de 1.ª entrância a Cr$ 21.600,00	3.240,000,00		
		b) Cinquenta Professores de 2.ª entrância a Cr$ 24.000,00	1.200.000,00		
		c) Gratificações adicionais	91.200,00		
		d) Cinco Professores de 3.ª entrância a Cr$ 26.400,00	132.000,00		
		e) Gratificações adicionais	3.900,00		
		f) Gratificação do 2.º turno	250.000,00		
		g) Diretores de grupos escolares (função gratificada)	14.400,00	4.931.500,00	
201	8 33 1	Pessoal Variavel			
		Extranumerários mensalistas			64.200,00

2201	8 33 2	Material permanente			
		a) Material escolar	30.000,00		
		b) Construção e aquisição de Próprios	600.000,00	630.000,00	
2201	8 33 3	Material de Consumo			
		a) Material didático	40.000,00		
		b) Material de limpeza	12.000,00	52.000,00	
2201	8 33 4	Despesas diversas			
		Merenda escolar		30.000,00	
2202		Bibliotéca Pública Municipal			
2202	8 34 0	Pessoal fixo			
		a) Dois Bibliotecàrios - Padrão 5	72.000,00		
		b) Bibliotecário(função gratificada)	7.200,00	79.200,00	
2202	8 34 2	Material Permanente			
		Livros, jornais e revistas		20.000,00	
2202	8 34 4	Despesas Diversas			
		Alugueis de prédio		60.000,00	
2203		Serviços Têcnicos e Especializados			
2203	8 37 0	Pessoal Fixo			
		Orientador do Ensino(função - gratificada		24.000,00	
2203	8 37 4	Despesas Diversas			
		Despesas de viagens administrativas		12.000,00	
2204		Subvenções Escolares			
2204	8 38 4	Despesas Diversas			
		a) Subvenções ordinárias:			
		1 — Ginásio N . S . Medianeira	24.000,00		
		2 — Ginàsio São Josè	12.000,00		
		3 — Escola das Irmãs, de Jacutinga	10.000,00		
		4 — Idem, de Três Arroios	10.000,00		
		5 — Idem, de Barão de Cotegipe	10.000,00		
		6 — Idem, de Severiano de Almeida	10.000,00		
		7 — Idem, de São Valentim	10.000,00		
		8 — Escola N. S. de Salette, de Três Vendas	10.000,00		
		9 — Escola Técnica de Comércio Barão do Rio Branco	10.000,00		
		10 — Escola das Irmãs Missionárias Consoladora, de P.Bento	10.000,00		
		11 — Patronato Agricola Profissional São José	100.000,00		
		12 — Pré-Seminàrio N S da -			

		Consolata, de Três Vendas	10.000,00		
		b) Subvenções fixas a pequenas escolas:			
		Professores de escolas particulares	20.000,00		
		c) Subvenções extraordinárias:			
		1 — Auxilio especial ao Ginásio - S. José para construção do - prédio	20.000,00		
		2 — Idem, ao Instituto Barão do Rio Branco, idem	20.000,00		
		3 — Idem, ao Externato N. S. - Auxiliadora, de P. Bento	20.000,00	306.000,00	6.769.400,00
23		Saúde Pùblica			
230		Serviço Municipal de - Saúde e Assistência			
230	8 43 0	Pessoal Fixo			
		a) Mèdico (função gratificada)	60.000,00		
		b) Enfermeiro (função gratificada)	36.000,00	96.000,00	
231		Subvenções Hospitalares			
231	8 48 4	Despesas Diversas			
		a) Subvençõea ordinárias:			
		1 — Santa Casa de Misericórdia	25.000,00		
		2 — Hospital de Caridade	50.000,00		
		b) Subvenções extraordinárias:			
		A serem concedidas na forma da lei	200.000,00	275.000,00	
232		Serviço Estadual			
232	8 48 4	Despesas Diversas			
		Contribuição de 5% s/os impôstos para o serviço de saúde - em cooperação com o Estado		307.500,00	678.500,00
24		Fomento			
240		Diretoria da Agricultura			
240	8 50 0	Pessoal Fixo			
		a) Diretor - Padrão 11	66.000,00		
		b) Ajuda de custo e diárias	24.000,00		
		c) Escriturário - Padrão 6	39.600,00	129.600,00	
240	8 51 4	Despesas Diversas			
		Distribuição de màquinas, sementes, mudas, adubos, etc.		80.000,00	
240	8 59 4	Despesas Diversas			
		Combate ás pragas da lavoura e criação		121.400,00	331.000,00
26		Departamento das Prefei-			

		turas Municipals			
260		Serviço Estadual			
260	8 98 4	Despesas Diversas			
		Contribuição ao Estado para o - DPM			30.000,00
		Total dos Serviços Pùblicos - de Interesse comum o Estado			8.452.525,00
		TABELA N.º 3			
3		Seviços Públicos Municipais			
32		Cemitérios			
32	8 89 1	Pessoal Variável			
		Extranumerários mensalistas		72.000,00	
32	8 89 4	Despesas Diversas			
		Conservação e melhoramentos		50.000,00	122.000,00
33		Limpeza Pública			
33	8 85 1	Pessoal Variável			
		a) Extranumerários mensalistas	44.400,00		
		b) Extranumerários diaristas	208.800,00	253.200,00	
33	8 85 2	Material Permanente			
		Aquisição de carrinhos		10.000,00	
33	8 85 3	Material de Consumo			
		Materiais diversos		12.000,00	275.200,00
35		Parques e Jardins			
35	8 81 1	Pessoal Variável			
		a) Extranumerários mensalistas	44.400,00		
		b) Pessoal de obras	104.400,00	148.800,00	
35	8 81 3	Material de Consumo			
		a) Mudas	10.000,00		
		b) Materiais diversos	10.000,00	20.000,00	
35	8 81 4	Despesas Diversas			
		Parque Municipal		100.000,00	268.800,00
36		Serviços Urbanos			
360		Britadeira			
360	8 64 1	Pessoal Variável			
		a) Extranumerários mensalistas	79.200,00		
		b) Pessoal de obras	104.400,00	183.600,00	
360	8 64 2	Materiai Permanente			
		Construção de galpões		100.000,00	
360	8 64 3	Material de Consumo			
		a) Custeio e conservação de màquinas	50.000,00		
		b) Material de construção	100.000,00	150.000,00	433.600,00
361		Oficina Mecânica			

	8 64 1	Pessoal Variável			
		a) Extranumerários contratados	156.000,00		
		b) Extranumerários mensalistas	49.200,00	205.200,00	
	8 64 2	Material Permanente			
		a) Ferramentas, máquinas, instrumentos e utensilios	160.000,00		
		b) Construção de prédios	100.000,00	260.000,00	
	8 64 3	Material de Consumo			
		Materiais diversos		20.000,00	485.200,00
		Carpintaria			
	8 64 1	Pessoal Variável			
		Extranumerários mensalistas		136.800,00	
	8 64 2	Material Permanente			
		Ferramentas, máquinas, instrumentos e utensilios		5.000,00	
	8 64 3	Material de Consumo			
		Materiais diversos		10.000,00	151.800,00
		Iluminação Pública			
	8 88 1	Pessoal variável			
		Extranumerários mensalistas		84.000,00	
	8 88 3	Material de consumo			
		Material elétrico		50.000,00	
	8 88 4	Despesas diversas			
		a) Iluminação pública da cidade	270.000,00		
		b) Idem, de Severiano de Almeida	14.400,00		
		c) Idem, de Quatro Irmãos	12.000,00		
		d) Idem, de São Valentim	19.906,80		
		e) Idem, de Barão de Cotegipe	38.800,00		
		f) Idem, de Herval Grande	10.000,00		
		g) Idem, de Campinas	10.000,00	375.106,80	509.106,80
		Total dos serviços Públicos Municipais			2.245.706,80
		TABELA N.º 4			
		Obras e Melhoramentos Públicos			
		Administração			
		Diretoria de Urbanismo e Obras Pùblicas			
	8 80 0	Pessoal Fixo			
		a) Engenheiro (função gratificada)	144.000,00		
		b) Topógrafo - Padrão 10	58.800,00		
		c) Desenhista - Padrão 10	58.800,00		
		d) Escriturário - Padrão 6-A-2	50.400,00		

		e) Gratificação adicional	7.560,00	319.560,00	
400	8 80 1	Pessoal Variável			
		Extranumerários contratados		72.000,00	
400	8 80 2	Material Permanente			
		Ferramentas, máquinas, instrumentos e utensilios		40.000,00	
400	8 80 3	Material de Consumo			
		Material de expediente		10 000,00	441.560,00
41		Conservação de ruas			
41	8 81 4	Despesas Diversas			
		a) Melhoramentos nas sédes distritais:			
		1 — Severiano de Almeida	13.000,00		
		2 — Quatro Irmãos	21.000,00		
		3 — São Valentim	48.000,00		
		4 — Paulo Bento	16.000,00		
		5 — Barão de Cotegipe	36.000,00		
		6 — Herval Grande	19.000,00		
		7 — Jacutinga	18.000,00		
		8 — Campinas	22.000,00		
		9 — Três Arroios	12.000,00		
		10 — Mariano Moro	8.000,00	213.000,00	
		b) Conservação e abertura de ruas na cidade		200.000,00	
		c) Construção de boeiros e pontilhões na cidade		100.000,00	
		d) Construção de abrigos para passageiros		50.000,00	
		e) Construção de muros de arrimo na rua Alemanha, no trecho compreendido entre a Av. 7 de Setembro e Praça Daltro Filho		150.000,00	713.000,00
42		Conservação de estradas e pontes			
420		Departamento Municipal de Estradas de Rodagem			
420	8 82 0	Pessoal Fixo			
		a) Diretor - Padrão 11	66.000,00		
		b) Ajuda de custo e diárias	24.000,00		
		c) Oficial Administrativo Padrão 7-A-3	60.000,00		
		d) Gratificação adicional	15.000,00	165.000,00	
420	8 82 1	Pessoal Variável			
		a) Extranumerários mensalistas	2.000.000,00		
		b) Gratificações adicionais	60.000,00		
		c) Pessoal de obras	750.000,00	2.810.000,00	

20	8 82 2	Material Permanente			
		Ferramentas, máquinas, instrumentos e utensilios		2.740.330,00	
20	8 82 3	Material de Consumo			
		a) Material de expediente	10.000,00		
		b) Custeio e conservação de veiculos	700.000,00		
		c) Custeio e conservação de máquinas	800.000,00		
		d) Material de construção	300.000,00	1.810.000,00	
20	8 82 4	Despesas diversas			
		Despesas de viagens administrativas		12.000,00	7.537.330,00
43		Conservação de próprios			
43	8 87 2	Material permanente			
		Construção e aquisição de próprios		80.000,00	
43	8 87 4	Despesas diversas			
		Despesas de conservação		80.000,00	160.000,00
44		Obras Novas			
44	8 89 4	Despesas diversas			
		Calçamento da cidade			500.000,00
		Total das Obras e Melhoramentos Públicos			9.351.890,0

TABELA N.° 5

Dívidas

Dívida consolidada

5					
50					
50	8 73 4	Despesas diversas			
		a) Amortização da dívida com o Banco R. G. do Sul S/A.	90.358,90		
		b) Idem, com a Caixa Econômica Federal do R. G. do Sul	1.944.589,30	2.034.948,20	
50	8 74 4	Despesas diversas			
		a) Juros da divida com o Banco do R. G. do Sul S. A.	13.311,10		
		b) Idem, com a Caixa Econômica Federal do R. G.	1.660.880,00	1,674.191,20	
50	8 75 4	Despesas Diversas			
		Despesas com remessas, comissões e sêlos		2.000,00	
51		Divida Flutuante			
51	8 77 4	Despesas Diversas			
		Juros diversos		50.000,00	3.761.139.40
		Total das Dividas			3.761.139.40

TABELA N.º 6

6		Encargos Diversos			
60		Aposentadorias			
600		Inativos			
600	8 90 0	Pessoal Fixo			
		a) Laudelino Garcia		34.800,00	
		b) David Pinto de Souza		37.728,00	
		c) Amilcar Morganti		34.800,00	
		d) Isidoro Pereira Castilhos		46.452,00	
		e) Ártico Faé		40,236,00	
		f) Elsa Schulz Morganti		18.120,00	
		g) Alfredo Ljumberg		18.120,00	
		h) José Saban		18.120,00	
		i) Isulmira Rodrigues Teixeira		16.920,00	
		j) Ceci Silveira Fernandes		18.120,00	
		k) Ângelo Giacomelli		18.120,00	
		l) Raul Barbosa		38.724,00	
		m) João Pereira		44.928,00	
		n) Joaquim Milton de Oliveira		40.854,00	
		o) Paulo Amaro		34.218,00	
		p) Mário Pinto da Rocha		22.140,00	
		q) Adão Kempka		14.660,40	
		r) Ambrosina Guzzo Farina		17.460,00	
		s) Gardino Skakunoff		18.660,00	
		t) Maria Fehlauer		17.460,00	
		u) Adroaldo Franco		17.460,00	
		v) Valdomiro Camargo		40.854,00	
		w) Oscar Palma		34.800,00	
		x) Ernesto Vieira Borba		46.920,00	
		y) João Wagner		49.020,00	
		z) Dejanira da Silva		34.800,00	
		a') Silvio Doninelli		110.340,00	
		b') Iporan Pinto Cotta		54.000,00	
		c') Pedro de Almeida		43.200,00	
		d') Pedro Peralta		69.120,00	
		e') João Scalco		46.080,00	
		f') Janoto Imlau		69.120,00	
		g') Harry Sperhacke		102.660,00	
		h') Maria Perazzoli Chiapetti		21.354,00	
		i') Antônio Jerônimo Rucinski		18,900,00	
		j') Dolores Faé Postal		23.448,00	
		k') João Germano Imlau		102.660,00	
		l') Atanásio Pereira		34.800,00	
		m') José Campagna		38.400,00	1.508.576,40
601		Caixa de Aposentadoria e Pensões			
601	8 91 4	Despesas Diversas			

		a) Contribuição á UFM	5.000,00		
		b) Idem, ao IAPI	200.000,00	205.000,00	1.713.576,40
1		Despesas Judiciárias			
10		Consultoria Juridica			
10	8 07 0	Pessoal Fixo			
		Consultor Juridico (função gratificada)		72.000,00	
10	8 07 2	Material Parmanente			
		Para confecção de uma coletânea de leis		20.000,00	
10	8 07 4	Despesas Diversas			
		Custas Judiciárias		20.000,00	112.000,00
2		Diversões públicas			
2	8 38 3	Material de consumo			
		Aquisição de materiais diversos para a banda de música		5.000,00	
2	8 38 4	Despesas diversas			
		a) Subvenção ao maestro da banda de música	30.000,00		
		b) Idem, ao contra mestre, idem	30.000,00		
		c) Idem, ao maestro da orquestra de concertos	30.000,00		
		d) Alugueis do local para ensaios	9.000,00	99.000,00	104.000,00
33		Prêmios de Seguros			
33	8 94 4	Despesas Diversas			
		a) Acidentes no trabalho		100,000,06	
		b) Fôgo		50.000,00	150,000,00
64		Despesas Diversas			
640		Indenizações, Reposições e Restituições			
640	8 92 1	Pessoal Variável			
		Indenizações		20.000,00	
640	8 92 4	Despesas Diversas			
		Restituições de impôstos e taxas		30.000,00	
641		Encargos Transitórios			
461	8 93 0	Pessoal Fixo			
		Substituições regulamentares		45.000,00	
642		Pensões Diversas			
642	8 95 4	Despesas Diversas			
		a) Brunislava da Silva Medeiros	17.400,00		
		b) Maria Faccenda	17.400,00		
		c) Gomercinda Acosta	17.400,00		
		d) Maria de Jesus Leandro	17.400,00		
		e) Ema Gesla Sefrin	17.400,00		
		f) Medoura Pires de Oliveira	17.400,00		
		g) Eva Castilhos Teles	17.400,00		

		h) Anita Portaluppi	17.400,00		
		i) Adélia Cabral de Paula	17.400,00		
		j) Paulina Giacomel Rosset	17.400,00		
		k) Maria de Lourdes Dias	17.400,00		
		l) Maria Gaik	17.400,00		
		m) Elsa Lemos Souto	17.400,00		
		n) Catarina G. da Silva	17.400,00		
		o) Nair de Oliveira	17.760,00		
		p) A ser concedida na forma da lei	17.400,00	278.760,00	
643		Abôno Familiar			
643	8 99 4	Despesas Diversas			
		Abôno familiar concedido na forma da lei		1.920,00	
644		Diversos			
644	8 99 4	Despesas Diversas			
		a) Recepção e hospedagem de autoridades	30.000,00		
		b) Festas Nacionais	20.000,00		
		c) Junta de Alistamento Militar	3.000,00	53.000,00	428.680,00
65		Contribuições e Auxilios			
65	8 98 4	Despesas Diversas			
		Contribuição ao Hospital São Pedro, 1/2% s/a renda tributária			56.812,50
66		Eventuais			
66	8 99 4	Despesas Diversas			
		Despesas imprevistas			44.864,90
		Total dos Encargos Diversos			2.609.933,80

Composto e Impresso nas Oficinas da
GRÁFICA S. JUDAS TADEU Ltda.
Erechim — R. G. do Sul
Janeiro — 1957

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA PELA SUA INCIDÊNCIA

DESCRIMNIAÇÃO POR TOTAIS	INCIDÊNCIAS								TOTAL	%
	0	1	2	3	4	5	6	7		
	Sem Classificação	Propriedade	Circulação da Riqueza	Atividades de Contrib.	Res. da Ativ, do Estado	Rédito	Individuo	Várias Incidências		
RECEITA ORDINÁRIA										
Tributária										
a) Impostos:										
Imposto Territorial		700.000,00								
Impoto Predial		1.800.000,00								
Impesto s/ Indústrias e Profissões				1.600.000,00						
Imposto de Licença				1.800.000,00						
Imposto s/ Jogos e Diversões				250.000,00						
b) Taxas										
Taxa de Rodágio			3.600.000,00							
Taxas p/ Fins Hospitalares					975.000,000					
Taxas de Assistência e Segurança Social					307.500,00					
Taxas de Expediente					150.000,00					
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos					40.000,00					
Taxas de Limpeza Pública					140.000,00					
Total da Receita Tributária		2.500.000,00	3.600.000,00	3.650.000,00	1.612.500,00				11.362.500,00	37,87
Total da Receita Patrimonial	100.000,00								100.000,00	0,33
Total da Receita Indústrial	1.000,00								1.000,00	0,01
Total da Receita Diversas	15.868.814,40								15.868,814,40	52,90
TOTAL DA RECEITA ORDINÁRIA	15.969.814,40	2.500.000,00	3.600.000,00	3.650.000,00	1.612.500,00				27.332.314,40	91,11
Total da Receita Extraordinária	2.667.685,60								2.667.685,60	8,89
TOTAL GERAL	18.637.500,00	2.500.000,00	3.600.009,00	3.650.000,00	1.612.500,00				30.000.000,00	
%	62,12	8,33	12,00	12,17	5,38					100,00

CÓDIGO GERAL	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	0 Pessoal Fixo	1 Pessoal Variavel	2 Material Permanente	3 Material de Consumo	4 Despesas Diversas	TOTAL	%
	ADMINITRAÇÃO MUNICIPAL							
8 00	Poder Legislativo	125.920,00		5.000,00	10.000,00	102.000,00		
8 02	Poder Executivo	762.000,00			42.000,00	45.000,00		
8 04	Prefeitura	356.140,00		5.000,00	45.000,00	67.500,00		
8 07	Prefeitura	719.280,00			35.000,00	40.000,00		
8 09	Prefeitura	142.500,00						
8 10	Prefeitura	135.540,00		35.000,00	5.000,00	1.500,00		
8 11	Prefeitura	220.000,00						
8 12	Prefeitura	519.240,00			30.000,00	6.000,00		
8 13	Prefeitura	94.185,00			30.000,00			
		3.074.805,00		45.000,00	197.000,00	262.000,00	3.578.805,00	11,93
	SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE C/ O ESTADO							
8 24	Segurança Pública		72.000,00					
8 28	Segurança Pública					84.000,00		
8 29	Assistência Social			100.000,00		387.625,00		
8 30	Instrução Pública	126.000,00			5.000,00	12.000,00		
8 32	Instrução Pública			417.500,00				
8 33	Instrução Pública	4.931.500,00	64.200,00	630.000,00	52.000,00	30.000,00		
8 34	Instrução Pública	79.200,00		20.000,00		60.000,00		
8 37	Instrução Pública	24.000,00				12.000,00		
8 38	Instrução Pública					306.000,00		
8 43	Saúde Pública	96.000,00						
8 48	Saúde Pública					582.500,00		
8 50	Fomento	129.600,00						
8 51	Fomento					80.000,00		
8 59	Fomento					121.400,00		
8 98	Departamento das Prefeituras Municipais					30.000,00		
		5.386.300,00	136.200,00	1.167.500,00	57.000,00	1.705.525,00	8.452 525,00	28,17
	SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS							
8 89	Cemitérios		72.000,00			50.000,00		
8 85	Limpeza pública		253.200,00	10.000,00	12.000,00			
8 81	Parques e Jardins		148.800,00		20.000,00	100.000,00		
8 64	Serviços Urbanos		525.600,00	365.000,00	180.000,00			
8 88	Serviços Urbanos		84.000,00		50.000,00	375.106,80		
			1.083.600,00	375.000,00	262.000,00	525.106,80	2.245.706,80	7,49
	OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS							
8 80	Administração	319.560,00	72.000,00	40.000,00	10.000,00			
8 81	Conservação de ruas					713.000,00		
8 82	Conservação de estradas e pontes	165.000,00	2.810.000,00	2.740.330,00	1.810.000,00	12.000,00		
8 87	Conservação de próprios			80.000,00		80.000,00		
8 89	Obras novas					500.000,00		
		484.560,00	2.882.000,00	2.860.330,00	1.820.000,00	1.305,000,00	9.351.890,00	31,17
	DÍVIDAS							
8 73	Dívida Consolidada					2.034.948,20		
8 74	Dívida Consolidada					1.674.191,20		
8 75	Dívida Consolidada					2.000,00		
8 77	Dívida Flutuante					50.000,00		
						3.761.139,40	3.761.139,40	12,54
	ENCARGOS DIVERSOS							
8 90	Aposentadorias	1.508.576,40						
8 91	Aposentadorias					205.000,00		
8 07	Despesas Judiciárias	72.000,00		20.000,00		20.000,00		
8 38	Diversões públicas				5.000,00	99.000,00		
8 94	Prêmios de Seguros					150.000,00		
8 92	Despesas Diversas		20.000,00			30.000,00		
8 93	Despesas Diversas	45.000,00						
8 95	Despesas Diversas					278.760,00		
8 99	Despesas Diversas					54.920,00		
8 98	Contribuições e Auxílios					56.812,50		
8 99	Eventuais					44.864,90		
		1.625.576,40	20.000,00	20.000,00	5.000,00	939.357,40	2.609.933,80	8,70
	TOTAL GERAL	10.571.241,40	4.121.800,00	4.467.830,00	2.341.000,00	8.498.128,60	30.000.000,00	
	%	35,24	13,74	14,89	7,80	28,33		100,00

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR SERVIÇO EM CADA ORGÃO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO LOCAL	REPARTIÇÕES	0 Adminstração Geral	1 Exac. e Fisc. Financeira	2 Seg. Pública e Ass. Social	3 Educação Pública	4 Saúde Pública	5 Fomento	6 Serviços Industriais	7 Dívida Pública	8 Serv. Utilid. Pública	9 Encargos Diveros	TOTAL	%
1	**ADMISTRAÇÃO MUNICIPAL**												
10	Poder Legislativo	242.920,00											
11	Poder Executivo	849.000,00											
12	Prefeitura	1.410.420,00	1.076.465,00										
		2.502.340,00	1.076.465,00									3.578.805,00	11,93
2	**SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO**												
20	Segurança Pública			156.000,00									
21	Assistência Social			487.625,00									
22	Instrução Pública				6.769.400,00								
23	Saúde Pública					678.500,00							
24	Fomento						331.000,00						
26	Departamento das Prefeituras Municipais										30.000,00		
				643.625,00	6.769.400,00	678.500,00	331.000,00				30.000,00	8.452.525,00	28,17
3	**SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**												
32	Cemitérios									122.000,00			
33	Limpeza Pública									275.200,00			
35	Parques e Jardins									268.800,00			
36	Serviços Urbanos							1.070.600,00		509.106,80			
								1.070.500,00		1.175.106,80		2.245,706,80	7,49
4	**OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS**												
40	Administração									441.560,00			
41	Conservação de ruas									713.000,00			
42	Conservação de estradas e pontes									7.537.330,00			
43	Conservação de próprios									160.000,00			
44	Obras novas									500.000,00			
										9.351.890,00		9.351.890,00	31,17
5	**DÍVIDAS**												
50	Dívida Consolidada								3.711.139.40				
51	Dívida Flutuante								50.000,00				
									3.761.139,40			3.761.139,40	12,54
6	**ENCARGOS DIVERSOS**										1.713.576,40		
60	Aposentadorias	112.000,00											
61	Despesas Judiciárias				101.000,00								
62	Diversões públicas										150.000,00		
63	Prêmios de Seguros										428.680,00		
64	Despesas Diversas										56.812,50		
65	Contribuições e Auxílios										44.864,90		
66	Eventuais										2.393.933,80		
		112.000,00			104.000,00						2.393.933,80	2.609.933,80	8,70
	TOTAL GERAL	2.614.340,00	1.076.465,00	643.625,00	6.873.400,00	678.500,00	331.000,00	1.070.600,00	3.761.139,40	10.526.996,80	2.423.933,80	30.000.000,00	
	%	8,71	3,59	2,15	22,91	2,26	1,10	3,57	12,54	35,09	8,08		100,00

Rio.

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELOS SEUS ELEMENTOS EM CADA SERVIÇO

CÓDIGO GERAL	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	0 Pessoal Fixo	1 Pessoal Variavel	2 Material Permanente	3 Material de Consumo	4 Despesas Diversas	TOTAL	%
80	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**							
800	Legislativo	125.920,00		5.000,00	10.000,00	102.000,00		
802	Govêrno	762.000,000			42.000,00	45.000,00		
804	Administração Superior	356.140,00		5.000,00	45.000,00	67.500,00		
807	Serviços Técnicos e Especializados	791.280,00		20,000,00	35.000,00	60.000,00		
809	Serviços Diversos	142.500,00						
81	**EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**	2.177.840,00		30.000,00	132.000,00	274.500,00	2.614.340,00	8,71
810	Administração Superior	135.540,00		35.000,00	5.000,00	1.500,00		
811	Serviços de Arrecadação	220.000,00						
812	Serviços de Fiscalização	519.240,00			30.000,00	6.000,00		
813	Serviços Diversos	94.185,00			30.000,00			
82	**SEG. PÚBLICA E ASSISTÊNCA SOCIAL**	968.965.00		35.000,00	65.000,00	7.500,00	1.076.465,00	3,59
824	Assistência Policial		72.000.00					
828	Subvenções, Contribuições e Auxílios					84.000,00		
829	Assistência social			100.000,00		387.625,00		
83	**EDUCAÇÃO PÚBLICA**		72.000,00	100.000,00		471.625,00	643.625,00	2,15
830	Administração Superior	126.000,00			5.000,00	12.000,00		
832	Ensino Profissional			417.500,00				
833	Ensino Primário, Secundário e Complementar	4.931.500,00	64.200,00	630.000,00	52.000,00	30.000,00		
834	Orgãos Culturais	79.200,00		20.000,00		60.000,00		
837	Serviços Técnicos e Especializados	24.000,00				12.000,00		
838	Subvenções, Contribuições e Auxílios				5.000,00	405.000,00		
84	**SAÚDE PÚBLICA**	5.160.700,00	64.200,00	1.067.500,00	62.000,00	519.000,00	6.873.400,00	22,91
843	Assistência Pública	96.000,00						
848	Subvenções, Contribuições e Auxílios					582.500,00		
85	**FOMENTO**	96.000,00				582.500,00	678.500,00	2,26
850	Administração Superior	129.600,00						
851	Fomento da Produção Vegetal					80.000,00		
859	Serviços Diversos					121.400,00		
86	**SERVIÇOS INDÚSTRIAIS**	129.600,00				201.400,00	331.000,00	1,10
864	Indústrias Fabris e Manufatureira		525.600,00	365.000,00	180.000,00			
87	**DÍVIDA PÚBLICA**		525.600,00	365.000,00	180.000,00		1.070.600,00	3,57
873	Amortização e Resgate					2.034.948,20		
874	Juros					1.674.191,20		
875	Despesas Diversas					2.000,00		
877	Juros					50.000,00		
88	**SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**					3.761.139,40	3.761.139,40	12,54
880	Administração Superior	319.560,00	72.000,00	40.000,00	10.000,00			
881	Cont. e Conserv. de Logradouros Públicos		148.800,00		20.000,00	813.000,00		
882	Construção e Conservação de Rodovias	165.000,00	2.810.000,00	2.740.330,00	1.810.000,00	12.000,00		
885	Serviços de Limpeza Pública		253.200,00	10.000,00	12.000,00			
887	Const. e Conserv. de Edifícios Públicos em geral			80.000,00		80.000,00		
888	Iluminação Pública		84.000,00		50.000,00	375.106,80		
889	Diversos		72.000,00			550.000,00		
89	**ENCARGOS DIVERSOS**	484.560,00	3.440.000,00	2.870.330,00	1.902.000,00	1.830,106,80	10.526.996,80	35,09
890	Pessoal Inativo	1.508.576,40						
891	Contribuição para Previdência					205.000,00		
892	Indenizações, Reposições e Restituições		20.000,00			30.000,00		
893	Encargos Transitórios	45.000,00						
894	Prêmios de Seg. e indenizações por Acidentes					150.000,00		
895	Pensões Diversas					278.760,00		
898	Subv., Cont. e Auxilios em Geral					86.812,50		
899	Diversos					99.784,90		
		1.553.576,40	20.000,00			850.357,40	2.423.933,80	8,08
	TOTAL GERAL	10.571.241,40	4.121.800,00	4.467.830,00	2.341.000,00	8.498.128,60	30.000.000,00	
	%	35,24	13,74	14,89	7,80	28,33		100,00